

# **Contrato**

## **n. 35/2025**



Contratação do Projeto Vida 360° –  
Propósito, Saúde e Felicidade



# Sumário

Documento de oficialização da demanda.....	3
Estudos preliminares .....	7
Mapa comparativo de preços .....	19
Termo de referência .....	20
Parecer jurídico .....	43
Declaração de inexigibilidade de licitação.....	56
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas.....	58
Nota de empenho .....	60
Contrato.....	62



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

## DOD - AQUISIÇÕES COMUNS Nº 2106816 / SEQVT

### DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - AQUISIÇÕES COMUNS

**Unidade Requisitante:** Seção de Qualidade de Vida no Trabalho e Atenção Psicossocial - SEQVT

**Responsável pela Demanda:** Meg Gomes Martins de Ávila

**E-mail:** meg.martins@cnj.jus.br

**Telefone para contato:** 61 2326-5134 / 98452-5215

**1 - Indicar a necessidade da aquisição, a vinculação da necessidade aos Objetivos Estratégicos constantes do Planejamento Estratégico e o alinhamento ao Plano ou Projeto a que a unidade orgânica deve observar.**

#### Objeto:

##### 1. Projeto Vida 360° - Propósito, saúde e felicidade.

Encontros mensais focados na qualidade de vida, conduzidos por dois profissionais renomados em cada uma das quatro principais áreas: vida pessoal, saúde mental, saúde física e qualidade de vida. Cada palestra contará com 24 vagas online (sendo 2 vagas presenciais por encontro), além de um bônus de 80 vagas online em cada uma das 12 palestras.

#### Justificativa:

A aquisição do projeto **Vida 360° - Propósito, saúde e felicidade** é essencial para promover a qualidade de vida do quadro funcional do Conselho Nacional de Justiça

(CNJ), alinhando-se aos objetivos do **Programa de Qualidade de Vida no Trabalho do Conselho Nacional de Justiça (PQVT/CNJ)**, conforme estabelecido na **Instrução Normativa nº 41/2018**. O projeto busca abordar questões críticas de saúde física e mental, prevenindo transtornos como depressão, ansiedade e *burnout*, e incentivando a prática de um estilo de vida equilibrado e saudável.

A necessidade se justifica pelos seguintes fatores:

1. **Solução completa para QVT:** O projeto abrange temas estruturantes que contribuem para a valorização do servidor e demais profissionais do CNJ, e para a melhoria das condições de trabalho, alinhando-se às diretrizes do PQVT.
2. **Relevância dos temas abordados:** As questões tratadas no projeto estão em sintonia com as necessidades dos(as) servidores(as) do CNJ e têm impacto direto na produtividade e satisfação dos trabalhadores do Conselho.
3. **Palestrantes renomados:** A participação de especialistas qualificados aumenta a credibilidade do projeto e contribui para maior engajamento e efetividade das ações.
4. **Capacidade operacional reduzida da unidade:** A Seção de Qualidade de Vida no Trabalho e Atenção Psicossocial (SEQVT) encontra-se com um déficit crítico de servidores, impossibilitando a execução de atividades sem a contratação do serviço. Dessa forma, as palestras propostas no projeto entrariam na programação anual da QVT e, frente aos temas apresentados, a SEQVT não precisaria contratar outra capacitação para 2025, se concentrando na execução da 3ª Pesquisa de QVT e nas atividades de valorização do trabalhador que ocorrem tradicionalmente em outubro (Valoriza CNJ).

### **Empresa promotora: N Produções.**

A empresa **N Produções** é uma das empresas mais solicitadas pela administração pública e privada para o fornecimento de serviços, capacitação e desenvolvimento de pessoas através de cursos, palestras e congressos. Os projetos são executados com o mais alto grau de excelência e com temas focados na gestão, produtividade, comunicação, qualidade de vida, liderança, entre outros temas. Atua há 20 anos em Brasília, tendo como clientes mais de 100 instituições públicas em âmbito nacional.

### **Vinculação aos Objetivos Estratégicos**

A aquisição está diretamente alinhada aos **Objetivos Estratégicos do CNJ para o período de 2021/2026**, conforme estabelecido na **Portaria CNJ nº 104/2020**. O projeto contribui para:

- **Aperfeiçoar políticas e práticas de gestão de pessoas:** Ao promover o bem-estar dos(as) servidores(as) e demais profissionais do CNJ, o projeto fortalece a cultura organizacional e melhora o ambiente de trabalho.
- **Promover a saúde e a qualidade de vida no trabalho de forma integrada e contínua:** A abordagem holística do projeto, por meio de palestras e ferramentas como a "Roda da Vida", permite que os(as) servidores(as) reflitam sobre sua saúde integral e busquem equilíbrio entre vida profissional e pessoal.

A contratação do **Projeto Vida 360°** está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)**, conforme item 159 da **Planilha 1998784**, do **Processo SEI 12279/2024**, que destina recursos para cursos de capacitação de servidores. O

evento também será contabilizado para o **Adicional de Qualificação (AQ)**, ampliando seu impacto para todas as unidades do CNJ e contribuindo para o desenvolvimento pessoal e profissional dos(as) servidores(as)..

## **2 - Explicitar a motivação e o demonstrativo dos resultados a serem alcançados com a contratação.**

### **Motivação**

A contratação do projeto "**Vida 360° - Propósito, Saúde e Felicidade**" é motivada pela necessidade de promover a qualidade de vida e bem-estar dos(as) servidores(as) do CNJ, prevenindo agravos à saúde, reduzindo o absenteísmo e aumentando a satisfação no trabalho. Diante da falta de iniciativas estruturadas e do déficit de servidores(as) na SEQVT, a contratação de serviços especializados se torna essencial para viabilizar o projeto.

### **Resultados Esperados**

A implementação deste projeto visa atingir os seguintes resultados:

1. **Melhoria da Qualidade de Vida:** Redução dos níveis de estresse, ansiedade e *burnout* por meio de encontros mensais com especialistas renomados nas áreas de saúde mental, saúde física e qualidade de vida.
2. **Aumento da Produtividade:** Redução do absenteísmo e do *turnover*, melhorando a eficiência e satisfação dos(as) servidores(as) e profissionais do CNJ.
3. **Capacitação Contínua:** Inclusão das palestras na programação anual da Qualidade de Vida no Trabalho (QVT), permitindo a formação contínua sem necessidade de novas contratações para capacitação em 2025.
4. **Impacto Organizacional Positivo:** Fomento à reflexão sobre políticas de gestão, fortalecimento das relações interpessoais e promoção de uma cultura organizacional mais humanizada e integrativa.
5. **Promover o autoconhecimento:** Implementação da ferramenta "Roda da Vida" para autoconhecimento e identificação de áreas de melhoria na vida dos participantes, permitindo um planejamento personalizado para a busca do equilíbrio entre vida pessoal e profissional.

## **3 - Indicar o valor da aquisição pretendida que será estabelecido no Plano Anual de Aquisições como valor máximo para a demanda. Se necessário consultar o mercado antecipadamente para justificar o valor solicitado para a aquisição.**

Quantidade valor individual = R\$ 222,40

**Valor mensal = R\$ 5.337,60**

Total da proposta - 24 vagas (22 online e 2 presenciais) = R\$ 58.713,60

**3.1 - O pedido de inclusão no Plano de Contratação Anual com a indicação da origem dos recursos foi realizado no documento: item 159 da Planilha 1998784, do Processo SEI 12279/2024.**

#### **4 - Qual a forma de contratação pretendida?**

**5 - Indicar previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do material, permanente ou consumo.**

Abril/2024. O fornecimento do serviço terá início a partir da data de assinatura do contrato/emissão da primeira nota de empenho, com duração de 12 meses consecutivos.

#### **6- Indicar a complexidade da contratação:**

( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta



Documento assinado eletronicamente por MEG GOMES MARTINS DE ÁVILA, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, em 26/02/2025, às 10:03, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2106816** e o código CRC **F4269AE6**.

02239/2025

---

2106816v21

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução para subsidiar a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico.*

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 41/2018 (2083728), que regulamenta o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho do Conselho Nacional de Justiça (PQVT), são objetivos específicos do programa:

- I – promover a saúde, o bem-estar físico, psicológico e social e prevenir agravos;
- II – promover ambiente de trabalho confiável e seguro, com condições de trabalho adequadas;
- III – favorecer a organização do trabalho humanizada;
- IV – favorecer relações socioprofissionais saudáveis;
- VI – melhorar o desempenho profissional e os níveis de produtividade, aliados à diminuição dos índices de absenteísmo e de rotatividade;
- VII – aumentar a satisfação e o comprometimento no trabalho;
- VIII – otimizar o nível de integração e comunicação entre os trabalhadores, entre as unidades do CNJ e com a sociedade;
- IX – estimular o convívio materno-infantil.

Com vistas a contribuir para o cumprimento desses objetivos, a Seção de Qualidade de Vida no Trabalho e Atenção Psicossocial (SEQVT) identificou a necessidade de desenvolver e implementar ações educativas que promovam o desenvolvimento integral dos(as) servidores(as), considerando uma abordagem ampliada de saúde e bem-estar no ambiente institucional.

A demanda decorre da constatação de que fatores como a inatividade física, os hábitos alimentares inadequados e a crescente prevalência de transtornos mentais — como depressão, ansiedade, síndrome do pânico e burnout — impactam negativamente a saúde dos(as) trabalhadores(as) e, consequentemente, sua qualidade de vida e produtividade. Tais questões têm se intensificado no contexto pós-pandemia, exigindo medidas proativas de prevenção, promoção de saúde e apoio psicossocial.

Além dos aspectos físicos e mentais, há também a necessidade de contemplar fatores socioeconômicos e psicossociais que influenciam diretamente o bem-estar, como o endividamento, o envelhecimento saudável, o equilíbrio entre vida pessoal e profissional e a busca por propósito e realização. Dessa forma, é fundamental considerar estratégias que articulem dimensões individuais e coletivas da vida funcional, de modo a favorecer o engajamento, a satisfação e o comprometimento dos(as) servidores(as) com o trabalho e com a missão institucional.

Cabe ressaltar que as ações propostas poderão compor uma programação continuada, com eventos distribuídos ao longo do ano de 2025 e que poderão se estender até o ano de 2026, conforme planejamento da SEQVT e necessidades institucionais identificadas no novo ciclo da Gestão da Qualidade de Vida no Trabalho.

Nesse contexto, destaca-se também a **capacidade operacional reduzida** da unidade, que atualmente enfrenta um déficit crítico de servidores(as), o que inviabiliza a execução de ações educativas em larga escala sem apoio externo. Considerando esse cenário, a contratação de serviço especializado se mostra essencial para garantir a continuidade das ações do PQVT. Com a realização das palestras previstas, a SEQVT poderá racionalizar seus esforços e direcionar sua equipe para atividades igualmente prioritárias, como a execução da 3ª Pesquisa de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT), o planejamento das ações de

valorização do trabalhador tradicionalmente realizadas em outubro (Valoriza CNJ), e os procedimentos de acolhimento e ambientação dos(as) novos(as) servidores(as) previstos para abril de 2025.

A contratação de soluções voltadas a esses temas visa contribuir com uma abordagem integrada e contínua de qualidade de vida no trabalho, alinhada ao planejamento estratégico institucional e às diretrizes do PQVT/CNJ.

## **2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

A contratação do **Projeto Vida 360°** está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)**, conforme item 159 da **Planilha 1998784**, do **Processo SEI 12279/2024**, que destina recursos para cursos de capacitação de servidores. O evento também será contabilizado para o **Adicional de Qualificação (AQ)**, ampliando seu impacto para todas as unidades do CNJ e contribuindo para o desenvolvimento pessoal e profissional dos(as) servidores(as).

A aquisição está diretamente alinhada aos **Objetivos Estratégicos do CNJ para o período de 2021/2026**, conforme estabelecido na **Portaria CNJ nº 104/2020**. O projeto contribui para:

- **Aperfeiçoar políticas e práticas de gestão de pessoas:** Ao promover o bem-estar dos(as) servidores(as) e demais profissionais do CNJ, o projeto fortalece a cultura organizacional e melhora o ambiente de trabalho.
- **Promover a saúde e a qualidade de vida no trabalho de forma integrada e contínua:** A abordagem holística do projeto, por meio de palestras e ferramentas como a "Roda da Vida", permite que os(as) servidores(as) reflitam sobre sua saúde integral e busquem equilíbrio entre vida profissional e pessoal.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A prestação dos serviços no âmbito do **Projeto Vida 360° - Propósito, Saúde e Felicidade** deve atender a padrões de qualidade, garantindo um impacto positivo e efetivo para os participantes. Dessa forma, são estabelecidos os seguintes requisitos técnicos e de qualidade para a execução da contratação:

### **Rendimento e Eficiência**

- Os palestrantes e consultores devem possuir qualificação comprovada e experiência nas áreas abordadas, garantindo um alto nível na condução das atividades.
- A programação deve respeitar a carga horária prevista e permitir a participação ativa dos servidores, promovendo debates e reflexões aplicáveis à realidade organizacional.

### **Compatibilidade com as Diretrizes Institucionais**

- O conteúdo programático deve estar alinhado com as políticas de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) e com os objetivos estratégicos do CNJ, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 41/2018.
- As palestras devem abordar temáticas que favoreçam o bem-estar, o equilíbrio emocional, a saúde física e mental, bem como o desenvolvimento profissional e organizacional dos servidores.

### **Durabilidade e Impacto de Longo Prazo**

- O serviço prestado deve incentivar mudanças positivas no comportamento e na rotina dos servidores.

- O material das palestras deverá permanecer disponível por até 30 dias na plataforma online da empresa contratada, permitindo a revisitação dos conteúdos e o fortalecimento do aprendizado.

### **Segurança e Confiabilidade**

- A transmissão online das palestras deve ser realizada por meio de uma plataforma segura, garantindo estabilidade, acessibilidade e proteção dos dados dos usuários.

### **Avaliação e Melhoria Contínua**

- Ao final de cada palestra, os participantes deverão preencher uma avaliação sobre a qualidade do conteúdo, a didática dos palestrantes e a estrutura do evento.
- Para que o serviço seja considerado satisfatório, pelo menos **50% dos participantes devem atribuir notas iguais ou superiores a 3** (em uma escala de 1 a 5) em critérios como clareza, aplicabilidade e relevância do tema.

## **4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

A definição da quantidade de vagas para o **Projeto Vida 360° - Propósito, saúde e felicidade** foi baseada na análise da **participação média** em eventos contabilizados como ações de Qualidade de Vida (QVT), no **Indicador nº17**, do Plano Logístico Sustentável (**PLS**), que abordam **temas similares** ao projeto, voltados à saúde mental, segurança, diversidade, inclusão e desenvolvimento profissional, realizados nos **últimos três anos** (2022, 2023 e 2024). Esse levantamento permitiu avaliar a demanda real pelos eventos, garantindo que o número de vagas disponibilizado esteja alinhado ao interesse e à adesão do público, além de considerar o crescimento esperado na participação devido à posse de novos servidores(as) em 2025.

### **4.1.1 Análise da Média de Participação**

Nos últimos três anos, a participação **média** por evento variou significativamente:

- **2024:** 185,43 participantes por evento (1.298 participantes em 7 eventos).
- **2023:** 70,57 participantes por evento (988 participantes em 14 eventos).
- **2022:** 42,25 participantes por evento (169 participantes em 4 eventos).

A média geral de participação nesses três anos é de **98,2 participantes por evento**, indicando um crescimento considerável no interesse pelas ações de QVT, especialmente em 2024.

### **4.1.2 Previsão de Aumento na Demanda**

Além da análise histórica de participação, é importante considerar que **em 2025 serão empossados 56 novos servidores(as)**, o que pode impactar diretamente a demanda pelas ações de QVT. Esses novos integrantes terão necessidade de integração e acolhimento, além de suporte em temas sobre vida pessoal, saúde mental, saúde física e qualidade de vida, e outros aspectos fundamentais para a adaptação ao ambiente organizacional.

Com esse aumento no quadro de servidores(as), há uma expectativa de maior adesão às iniciativas promovidas, reforçando a necessidade de uma estrutura de vagas que permita atender tanto à demanda atual quanto à futura.

### **4.1.3 Definição da Quantidade de Vagas**

Com base nessa análise, foi definida uma estrutura de vagas que atende tanto à demanda crescente quanto à possibilidade de ampliação do alcance das ações. A empresa N Produções informa em sua proposta que “... para todos os encontros do Projeto Vida 360°, serão concedidos como bonificação

ACESSO ONLINE ESTENDIDO A TODOS OS COLABORADORES DO CNJ e 02 (duas) vagas presenciais em cada encontro dos 12 (doze) encontros do Projeto Vida 360°.”

Essa contratação permitirá a participação remota e o acesso ao conteúdo para todos(as) os(as) trabalhadores(as) do órgão, que serão cadastrados na plataforma do Projeto com os seus emails @cnj.jus.br.

Essa configuração de vagas assegura um equilíbrio entre a capacidade logística e o interesse demonstrado nos anos anteriores. Com o acesso estendido a todos e todas, a estrutura atende plenamente à média de 98,2 participantes por evento registrada no histórico recente de ações da QVT/CNJ e ainda prevê um espaço para acomodar o aumento da demanda com a chegada dos(as) novos(as) servidores(as) e demais trabalhadores(as) que poderão chegar com a troca de gestão programada para este ano de 2025.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 5.1 Indicação e análise das alternativas possíveis disponíveis no mercado.

A empresa **N Produções** é uma das empresas mais solicitadas pela administração pública e privada para o fornecimento de serviços, capacitação e desenvolvimento de pessoas através de cursos, palestras e congressos. Os projetos são executados com o mais alto grau de excelência e com temas focados na gestão, produtividade, comunicação, qualidade de vida, liderança, entre outros temas. Atua há 20 anos em Brasília, tendo como clientes mais de 100 instituições públicas em âmbito nacional.

O valor negociado para o CNJ está de acordo com o valor cobrado pela empresa na mesma capacitação, em relação a outras instituições públicas, conforme abaixo:

INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR TOTAL	VALOR POR ALUNO
CAIXA SEGURIDADE PARTICIPACOES S.A.  Doc. <a href="#">2064023</a>	2h	40  (30 vagas online e 10 vagas presenciais)	R\$ 11.729,50  (R\$ 6.672,00 online)  (R\$ 5.057,50 presencial)	R\$ 222,40  (online)  R\$ 505,75  (presencial)
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS  Doc. <a href="#">2064026</a>	2h	22	R\$ 4.892,80	R\$ 222,40
SSP/DF  Doc. <a href="#">2064040</a>	2h	400	R\$ 88.960,00	R\$ 222,40

Quanto à **pesquisa de preços**, a SEQVT explana [2064058](#):

A pesquisa de mercado sobre palestras ligadas ao tema, conforme documento [2074917](#), fl. 12, retornou notícias sobre palestras já realizadas em outras instituições em datas passadas, vídeos no Youtube, venda de cursos completos e empresas que realizam curadoria de palestrantes. Assim, a metodologia utilizada tratou de recolher orçamentos com os(as) mesmos(as) palestrantes, quando disponíveis para contratação direta, de modo a viabilizar uma comparação entre os valores praticados pela N Produções, em relação aos

valores que seriam eventualmente cobrados para contratação direta. A tabela comparativa pode ser observada no documento [2074917](#) e demonstra que a contratação da N Produções é mais vantajosa em relação a outras que prestem serviços diretamente ao CNJ. Adicionalmente, destaca-se que o valor proposto ao CNJ é compatível com o valor individual de R\$ 222,40 contratado por outras entidades públicas ([2064023](#), [2064040](#) e [2064026](#)).

Ademais, a partir dos temas propostos, buscou-se realizar também pesquisa de outros possíveis profissionais para contratação direta e, mesmo assim, os valores ficam menos vantajosos do que a proposta negociada para o CNJ. Com exceção da clínica VOI, cuja proposta mensal para 2 horas de palestras mês, contratando um ciclo de palestras, é de R\$ 3.600,00. No entanto, apesar da clínica VOI, representada pelo psicólogo Gabriel Zeine, já ter atuado em parceria com o CNJ em outras palestras, tendo sido bem avaliado pelos participantes, acredita-se que a proposta apresentada pela N Produções tenha maior adesão e aproveitamento dentre os servidores do CNJ devido a diversidade de palestrantes, com elevado grau de conhecimento e domínio nos temas que cada um apresenta.

### **5.3. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar**

A necessidade se justifica pelos seguintes fatores:

1. **Solução completa para QVT:** O projeto abrange temas estruturantes que contribuem para a valorização do servidor e demais profissionais do CNJ, e para a melhoria das condições de trabalho, alinhando-se às diretrizes do PQVT.
2. **Relevância dos temas abordados:** As questões tratadas no projeto estão em sintonia com as necessidades dos(as) servidores(as) do CNJ e têm impacto direto na produtividade e satisfação dos trabalhadores do Conselho.
3. **Palestrantes renomados:** A participação de especialistas qualificados aumenta a credibilidade do projeto e contribui para maior engajamento e efetividade das ações.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme proposta encaminhada ([2074914](#)), o investimento total para as 12 (doze) palestras será de **R\$ 58.713,60 (cinquenta e oito mil setecentos e treze reais e sessenta centavos)**.

Na tabela abaixo, pode-se verificar os valores da capacitação por aluno:

ÓRGÃO	CURSO	Nº DE VAGAS	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR POR ALUNO
CNJ	Projeto vida 360° - Propósito , saúde e felicidade	22  (para efeitos de contratação, mas será ACESSO ONLINE ESTENDIDO A TODOS OS COLABORADORES DO CNJ e 02 (duas) vagas presenciais em cada encontro)	Online	22h (2 horas por palestra)	R\$ 58.713,60	R\$4.892,80	R\$ 222,40

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação visa à implementação do **Projeto Vida 360° - Propósito, Saúde e Felicidade**, um programa voltado para a promoção da qualidade de vida dos servidores do CNJ. O projeto contempla uma abordagem estruturada e contínua, com encontros mensais que englobam as quatro principais áreas do bem-estar: **vida pessoal, saúde mental, saúde física e qualidade de vida no ambiente de trabalho**. A seguir, são detalhados os aspectos essenciais da solução a ser contratada, abrangendo seu ciclo de vida, procedimentos, metodologias e tecnologias empregadas.

---

### 1. Características do Serviço

A solução consiste na realização de **12 palestras mensais**, ministradas por consultores especializados, com transmissão simultânea em plataforma própria da empresa contratada. Os encontros ocorrerão em formato híbrido, em local fora das dependências do CNJ, com **vagas online e presenciais**, e incluirão um **talk show interativo ao final de cada palestra**.

**Datas:** Conforme programação mensal apresentada

**Carga horária:** 02 horas de palestras

**Horário:** 9h às 11h (Obs.: para participação presencial a abertura do evento inicia às 8:00, com café da manhã)

**Vagas:** 02 (duas) vagas presenciais, além da bonificação de ACESSO ONLINE ESTENDIDO A TODO OS(AS) TRABALHADORES(AS) do órgão, em cada um dos 12 (doze) encontros do Projeto Vida 360°

**Local:** Clube Naval de Brasília

**Formato:** Híbrido (online para todos e presencial para até 2 pessoas, por encontro)

As palestras abordarão temáticas de relevância organizacional, como **planejamento financeiro, equilíbrio emocional, inteligência emocional, segurança psicológica, longevidade, burnout, cultura organizacional, qualidade de vida entre outros temas estratégicos**. O conteúdo será disponibilizado na plataforma por até **30 dias** após a realização do evento, permitindo revisitação pelos participantes.

Além das palestras, a solução contempla o uso da ferramenta "**Roda da Vida**", um método de autodesenvolvimento que permite aos servidores avaliarem sua qualidade de vida em diferentes aspectos e acompanhar sua evolução ao longo do programa.

Além disso, por meio da plataforma, os participantes poderão acessar seus certificados.

O gestor da plataforma no órgão poderá acessar a evolução dos(as) participantes, o que será muito importante para a gestão da qualidade de vida no trabalho.

---

### 2. Procedimentos e Metodologias a Serem Empregadas

A execução do projeto seguirá um **ciclo contínuo de aprendizado e aperfeiçoamento**, estruturado nas seguintes etapas:

#### Planejamento e Divulgação

- Definição do cronograma anual de palestras.
- Divulgação interna via e-mails, intranet e materiais institucionais.
- Abertura de inscrições e gerenciamento da participação dos servidores.

#### **Execução das Palestras**

- Realização das palestras com transmissão online e participação presencial limitada.
- Interação ativa entre palestrantes e público, por meio de *talk shows* ao final de cada evento.

#### **Disponibilização e Revisitação dos Conteúdos**

- Armazenamento do conteúdo na plataforma digital da empresa contratada por até **30 dias**.
- Acesso restrito e monitorado aos servidores cadastrados.

#### **Avaliação e Melhoria Contínua**

- Coleta de *feedback* dos participantes por meio de questionários de avaliação.
- Análise da satisfação e impacto do programa com base em indicadores de adesão e engajamento.
- Implementação de ajustes e otimizações ao longo do período contratual, conforme necessário.

---

### **3. Custo-Benefício da Solução**

A solução proposta apresenta um **excelente custo-benefício** para o CNJ, considerando os seguintes aspectos:

- **Acessibilidade:** Contratação de 2 vagas presenciais em cada encontro, mas bônus de acesso online estendido a todos os(as) trabalhadores(as) do órgão. A solução permite ampla participação de servidores(as) e demais trabalhadores(as) do órgão.
- **Baixo custo por aluno:** O investimento total de **R\$ 58.713,60** resulta em um valor competitivo em comparação a capacitações individuais externas, já que contempla todos(as) do órgão.
- **Impacto organizacional:** O projeto reforça a **política de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT)** e está alinhado com os objetivos estratégicos do CNJ, promovendo saúde e bem-estar aos servidores(as) e demais trabalhadores(as) do órgão.
- **Redução de custos operacionais:** A modalidade híbrida reduz despesas com deslocamento e infraestrutura para eventos presenciais.
- **Conformidade institucional:** A proposta está de acordo com as diretrizes da **Instituição Normativa nº 41/2018**, que rege o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho do CNJ.

---

### **8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de um programa de **capacitação contínua**, no qual cada tema abordado complementa o anterior, promovendo uma construção progressiva do conhecimento e um impacto gradual e cumulativo na saúde e no bem-estar dos servidores. O formato do projeto foi planejado para ser desenvolvido ao longo de **12 meses consecutivos**, permitindo que os participantes assimilem os conteúdos de forma estruturada e implementem mudanças sustentáveis em suas rotinas.

Por essa razão, o **parcelamento da contratação não é viável**, pois o programa não consiste em eventos isolados, mas sim em um processo **holístico e integrado**, cuja eficácia depende da execução completa do ciclo planejado. O parcelamento poderia comprometer a continuidade e a coerência da capacitação, prejudicando a experiência dos servidores e limitando os resultados esperados para a melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

O Projeto Vida 360° - Propósito, Saúde e Felicidade foi planejado para garantir economicidade e otimizar os recursos do CNJ. A contratação da N Produções permite a realização de 12 palestras com um custo total de R\$ 58.713,60, valor alinhado ao mercado e viabilizado sem necessidade de múltiplas contratações ao longo do ano.

A extensão do acesso às palestras a todos(as) os(as) trabalhadores(as) do órgão, pelo mesmo valor, representa uma vantagem competitiva e contribui para ampliar os resultados das ações de qualidade de vida no CNJ.

A modalidade híbrida (presencial e online) amplia o alcance da capacitação sem gerar custos extras com deslocamento ou hospedagem. Além disso, a digitalização do conteúdo reduz gastos com materiais impressos e infraestrutura, contribuindo para práticas sustentáveis.

O projeto também optimiza os recursos humanos, permitindo que a Seção de Qualidade de Vida no Trabalho (SEQVT) mantenha suas atividades estratégicas sem sobrecarga operacional. A capacitação impacta diretamente o bem-estar e a produtividade dos servidores(as), reduzindo custos com absenteísmo e rotatividade.

Dessa forma, o Projeto Vida 360° assegura alto impacto com investimento reduzido, promovendo eficiência financeira e melhoria do clima organizacional.

## 10. IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

A produção e oferta do projeto "Vida 360° - Propósito, Saúde e Felicidade" na modalidade híbrida (online e presencial) contribuirá para a redução do impacto ambiental, com menor consumo de recursos naturais e redução de emissões de carbono.

- **Modalidade Online:** A realização das palestras online permitirá a participação de servidores em diferentes localidades, evitando a necessidade de deslocamentos, o que resulta em uma significativa redução de emissões de gases de efeito estufa provenientes do transporte, além de reduzir o consumo de recursos como combustível e papel.
- **Redução do consumo de recursos:** A produção e distribuição de materiais de apoio serão realizadas preferencialmente em formato digital, eliminando a necessidade de impressões físicas e, consequentemente, o uso de papel. Quando for necessário imprimir, os materiais devem ser produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, utilizando papel reciclado e evitando excessos.
- **Uso racional de energia:** A oferta do curso online também implica em menor utilização de energia para infraestrutura física, uma vez que os encontros presenciais serão limitados a uma quantidade reduzida de participantes, otimizando o uso de espaços e reduzindo o consumo energético.
- **Conformidade com normas ambientais:** Todos os materiais produzidos para o projeto deverão atender, no que for aplicável, aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010 e pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ, priorizando práticas que minimizem impactos ambientais e incentivem a utilização consciente dos recursos.

## 11. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

### 1. Identificação de Riscos

#### Riscos Relacionados ao Planejamento:

- **Escopo mal definido:** risco de as palestras não atenderem aos objetivos institucionais, o que pode gerar retrabalho ou contratações adicionais.
- **Critérios de seleção inadequados:** possibilidade de contratar profissionais com baixa qualificação ou que não atendam ao público-alvo.
- **Contratação por preços superiores:** risco de o valor proposto ao CNJ ser maior que o praticado no mercado e a outras instituições públicas
- **Fragilidade na pesquisa de preços:** estimativas equivocadas podem levar à contratação por valores superiores ao mercado.
- **Subdimensionamento orçamentário:** risco de o valor alocado ser insuficiente.

#### Riscos Relacionados à Execução:

- **Descumprimento do cronograma:** atraso ou cancelamento de palestras programadas.
- **Insatisfação dos servidores:** baixa aderência às expectativas ou necessidades do público-alvo.
- **Baixa adesão presencial:** pouca adesão à participação presencial devido ao horário matutino das palestras.
- **Adesão maior que o número de vagas presenciais:** alta adesão com número maior de interessados do que vagas presenciais.
- **Problemas logísticos:** falhas na organização como falta de estrutura adequada ou problemas de acesso aos locais das palestras.
- **Alterações no escopo:** surgimento de demandas adicionais ainda não previstas ou mudanças nas necessidades do órgão.

#### Riscos Relacionados ao Cumprimento do Contrato:

- **Descumprimento de cláusulas contratuais:** atraso em pagamentos, qualidade inferior ao acordado ou interrupção do contrato.
- **Reajustes contratuais não previstos:** aumento do custo do contrato sem justificativa adequada.
- **Problemas legais e administrativos:** falhas no processo de fiscalização ou questionamentos quanto à legalidade da contratação.

#### Riscos Relacionados a Não Contratação do Projeto:

- **Impossibilidade de realização de ações em QVT dessa natureza:** devido à falta de recursos humanos na SEQVT que possam conduzir contratações de outros cursos ou palestras por procedimentos próprios ao longo de 2025.
- **Critérios de seleção inadequados no caso de contratação individualizada:** possibilidade de contratar profissionais com baixa qualificação ou que não atendam ao público do CNJ.

## 2. Análise e Avaliação de Riscos

### Critérios de Avaliação:

- **Probabilidade:** baixa, média ou alta.
- **Impacto:** baixo, moderado ou alto.

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco
Escopo mal definido	Média	Alto	Alto
Critérios de seleção inadequados	Baixa	Alto	Médio
Contratação por preços superiores	Baixa	Médio	Baixo
Fragilidade na pesquisa de preços	Média	Médio	Médio
Subdimensionamento orçamentário	Baixa	Médio	Baixo
Descumprimento do cronograma	Média	Médio	Médio
Insatisfação dos participantes	Média	Alto	Médio
Baixa adesão presencial	Alta	Baixo	Baixo
Alta adesão presencial	Baixa	Baixo	Baixo
Problemas logísticos	Baixa	Médio	Baixo
Alterações no escopo	Baixa	Alto	Médio
Descumprimento contratual	Baixa	Alto	Médio
Reajustes não previstos	Baixa	Médio	Médio
Problemas legais	Baixa	Alto	Médio
Não contratação do projeto	Média	Alto	Alto

## 3. Plano de Resposta aos Riscos

### Prevenção

- **Definição clara do escopo:** revisar convergências e possíveis divergências entre os temas apresentados pelo projeto e os objetivos e diretrizes do PQVT/CNJ.
- **Negociação com a empresa produtora:** realizar reuniões com o setor de negócios da produtora com vistas a obter maiores descontos e melhores condições de contratação, em conformidade com as necessidades do órgão. Decorrente dessa ação, a empresa apresentou a proposta (2113838)
- **Critérios de seleção:** pesquisar e solicitar comprovação de experiência dos palestrantes e avaliações anteriores.
- **Planejamento financeiro:** revisão do orçamento para garantir compatibilidade com os valores de mercado.

### Mitigação

- **Monitoramento contínuo:** acompanhar o índice de satisfação dos participantes e realizar reuniões periódicas com os envolvidos sobre a execução do projeto.
- **Baixa adesão presencial:** divulgar em todos os meios de comunicação validados pelos servidores do CNJ e formalizar inscrição com antecedência para identificação do cenário de adesão. Caso abaixo do esperado, estimular a participação lembrando tratar-se de oportunidade de capacitação sem que o aproveitamento seja impactado pelas demandas correntes do trabalho e informar que as horas dedicadas às palestras contam como horas trabalhadas que podem ser consideradas para horário do expediente.
- **Adesão maior que o número de vagas presenciais:** elaborar listas de espera e estabelecer prioridades, além de divulgar e estimular o acesso remoto às palestras.
- **Gestão da logística:** contratação, pela produtora do curso, de empresa especializada em eventos ou designação de equipe interna com experiência.
- **Alterações no escopo:** demandas adicionais ainda não previstas ou mudanças nas necessidades do órgão deverão ser levadas à Diretoria-Geral para deliberação com avaliação do impacto de serem incluídas na programação anual de 2026, considerando as prioridades do órgão.
- **Cláusulas contratuais:** inclusão de penalidades em caso de inadimplência ou descumprimento de obrigações.

#### Aceitação

- A pesquisa de mercado deve considerar a especificidade do projeto, levando em conta tratar-se de uma proposta inovadora. Atualmente não existe no mercado uma proposta equivalente que permita uma comparação direta. Sendo assim, a pesquisa de mercado deve considerar a contratação dos mesmos profissionais ou outros cujo conceito e saber frente a sua área de atuação tenha peso correspondente. Deverá compor também a pesquisa, profissionais análogos que tratem do mesmo tema, porém levando-se em conta o risco de uma contratação com menor adesão e qualificação.
- Em caso de falhas dos(as) palestrantes contratados(as) e consequente descumprimento do cronograma, considerar a proposta da empresa, por se tratar de um projeto de longa duração, em que a contratada observa que poderá realizar alterações na programação, ao tempo em que se compromete a substituir os(as) consultores(as) por outros da mesma grandeza, com o dever de comunicar ao CNJ, com 30 dias de antecedência, sem prejuízos na qualidade da entrega.
- Considerando que o ano de 2025 é ano de realização de pesquisa de QVT e que a seção estará envolvida outros objetivos institucionais, a saber: nomeação dos(as) novos(as) servidores(as) e mudança de gestão da nova Presidência, assim como considerando que a capacidade operacional da unidade estará reduzida devido ao baixo número de servidores(as), caso a contratação do projeto Vida 360 não seja efetivada, não haverá proposição de ações de QVT em substituição aos temas contemplados no projeto.

## 4. Monitoramento e Controle

### Indicadores de Risco:

- Percentual de palestras realizadas conforme o cronograma.
- Índice de satisfação dos(as) participantes.
- Conformidade com o orçamento previsto.

### Ferramentas de Monitoramento:

- Relatórios mensais de acompanhamento.

- Avaliação de desempenho dos(as) palestrantes.
- Avaliação de desempenho do contratado.

## 12. CONCLUSÃO DO GESTOR

A contratação do **Projeto Vida 360° - Propósito, Saúde e Felicidade** pela empresa **N Produções** se mostra adequada e vantajosa para atender à necessidade de promoção da **Qualidade de Vida no Trabalho (QVT)** no CNJ. A solução proposta assegura **custo-benefício favorável**, e permite a realização de **12 palestras híbridas**, ampliando o alcance da capacitação sem aumento de despesas operacionais.

A modalidade contratada **otimiza recursos humanos, financeiros e logísticos**, garantindo a continuidade das ações de QVT sem sobrecarregar a SEQVT, que enfrenta limitações de pessoal. A digitalização dos conteúdos e a transmissão online reforçam a economicidade e a sustentabilidade da iniciativa. A proposta é **acessível, democrática e atinge todos e todas** do Conselho, indo ao encontro da Instrução Normativa n. 41/2018 que trata do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho/CNJ: “*O PQVT/CNJ é destinado aos conselheiros, juízes, servidores, estagiários e colaboradores do CNJ.*”

Dessa forma, considerando a **viabilidade técnica, financeira e estratégica**, a solução apresentada pela N Produções é a **mais eficiente para atender à demanda**, assegurando impacto positivo no bem-estar pessoal e profissional e na produtividade organizacional.

## 13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
<b>Meg Gomes Martins de Ávila</b>	meg.martins@cnj.jus.br	5134	SEQVT
<b>Rejane Maria Rodrigues Neves</b>	rejane.neves@cnj.jus.br	5300	SEQVT

## Mapa Comparativo

**Unidade:** Seção de Compras

**Processo:** 02239/2025

**Assunto:** Contratação da série de palestras "Vida360 - Propósito, Saúde e Felicidade"

**Servidor:** Nilson Barbosa

**Data:** 15/07/2025

				Empresa: ENE TREINAMENTOS CURSOS E EVENTOS LTDA CNPJ: 05.025.586/0001-62			Contrato n. 07714.8036/2024 - Caixa Seguridade			Contrato n. 05/2024 - Secretaria da Educação do Estado de São Paulo			Contrato - Associação Nacional dos Delegados da Polícia Federal (ADPF)			Contrato n. 044/2024 - INFRA S.A.			VALOR MÍNIMO (C)															
				Valor			Valor			Valor			Valor			Valor																		
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim																
				Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total														
Encontros mensais com palestras conduzidas por dois profissionais renomados em cada uma das quatro principais áreas: vida pessoal, saúde mental, saúde física e qualidade de vida.	1	UN	22	2.668,80	58.713,60	58.713,60	2.668,80	58.713,60	58.713,60	2.668,80	58.713,60	58.713,60	2.668,80	58.713,60	58.713,60	2.668,80	58.713,60	58.713,60	2.668,80	58.713,60														
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>58.713,60</b>			<b>58.713,60</b>			<b>58.713,60</b>			<b>58.713,60</b>			<b>58.713,60</b>			<b>58.713,60</b>															
OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.																																		
<b>Valor mínimo total estimado: 58.713,60 (cinquenta e oito mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos)</b>																																		

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor mínimo total estimado: 58.713,60 (cinquenta e oito mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



Poder Judiciário

# *Conselho Nacional de Justiça*

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

#### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 Nome do evento:** Projeto Vida 360° - Propósito, Saúde e Felicidade

**1.2 Fundamentação legal:**

**Principal:**

- Instrução Normativa nº 41/2018 - Programa de Qualidade de Vida no Trabalho do Conselho Nacional de Justiça (PQVT);

**Outras:**

- Instrução Normativa nº 18/2009 - Programa de Gestão do Desempenho – ProGD do CNJ;
- Instrução Normativa nº 25/2009 - Programa de Educação Corporativa do CNJ;
- Resolução CNJ nº 192/2014 - Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário;
- Resolução CNJ nº 207/2015 - Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;
- Resolução CNJ nº 240/2016 - Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário;
- Resolução CNJ 227/2016 - Regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário;
- Resolução CNJ nº 255/2018 - Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;
- Portaria nº 56/2018 - Código de Conduta dos Servidores do CNJ;
- Resolução CNJ nº 325/2020 - Planejamento Estratégico do Poder Judiciário 2021-2026;
- Portaria CNJ nº 104/2020 - Planejamento Estratégico do CNJ 2021-2026;
- Resolução CNJ 400/2021 - Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- Resolução CNJ nº 351/2022 - Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;
- Instrução Normativa nº 90/2022 - Regulamenta o instituto do Adicional de Qualificação - AQ no CNJ;
- Instrução Normativa nº 103/2024 - Programa de Acessibilidade e Inclusão do CNJ;
- Instrução Normativa nº 110/2025 - Programa de Avaliação Sistêmica de Desempenho de Servidores(as) em Estágio Probatório no CNJ;
- Relatórios da 1<sup>a</sup> e da 2<sup>a</sup> Pesquisa de QVT/CNJ (2017 e 2021).



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**1.3 Áreas interessadas:** Todas as unidades do CNJ

**1.4 Coordenadores:** Meg Gomes Martins de Ávila

**1.5 Público-alvo:** Todos(as) os(as) trabalhadores(as) do CNJ. Conforme a o art. 2º da IN nº 41/2018: “*O PQVT/CNJ é destinado aos conselheiros, juízes, servidores, estagiários e colaboradores do CNJ.*” Portanto, este projeto tem ampla participação garantida.

**1.6 Vagas:** Serão ofertadas **22 (vinte e duas) vagas na modalidade on-line.** Adicionalmente, como forma de bonificação, todos(as) os(as) trabalhadores(as) do CNJ terão acesso à transmissão online de cada um dos **12 (doze) encontros mensais** do Projeto Vida 360, por meio de plataforma própria da contratada, além de **2 (duas) vagas presenciais por encontro.**

## **2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação do **Projeto Vida 360° – Propósito, Saúde e Felicidade**, contemplando 01 (um) encontro mensal, totalizando 12 (doze) encontros consecutivos no decorrer do ano, com validade a partir da assinatura do contrato, para os meses subsequentes, observado o Termo de Referência e a Proposta da Contratada, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e serão observados naquilo que não o contrarie.

Os eventos ocorrerão presencialmente em **local externo ao CNJ** (Clube Naval de Brasília) e serão **transmitidos ao vivo** em plataforma própria da empresa contratada. As gravações ficarão disponíveis para acesso de todos(as) os(as) trabalhadores(as) do CNJ por até 30 dias, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD DE VAGAS	MODALIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
<b>Projeto Vida 360° - Propósito, Saúde e Felicidade</b>	Encontros mensais com palestras conduzidas por dois profissionais renomados em cada uma das quatro principais áreas: vida pessoal, saúde mental, saúde física e qualidade de vida.	Participante	22	On-line	R\$ 4.892,80	R\$ 58.713,60

### **2.1 Descrição do conteúdo a ser desenvolvido pela empresa**

**2.1.1 Carga horária:** 2 horas/palestra. 24 horas totais.

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **2.1.2 Programação**

Serão realizadas **12 (doze) palestras mensais**, a partir da assinatura do contrato. As solicitações e os agendamentos dos encontros serão formalizados conforme cronograma a ser estabelecido em comum acordo, observando-se os termos contratuais e as diretrizes da fiscalização.

### **2.1.3 Objetivo geral**

O projeto visa melhorar a qualidade de vida dos servidores ao promover uma abordagem holística que integra saúde física, mental e aspectos socioeconômicos e socioemocionais, beneficiando a organização como um todo.

### **2.1.4 Objetivos específicos**

- Compreender como a diversidade contribui para um ambiente mais empático e solidário;
- Aprender mais sobre planejamento financeiro;
- Entender padrões comportamentais e reprogramação de hábitos;
- Aprender como buscar mais equilíbrio emocional e saúde mental;
- Saber quais estratégias para criar um ambiente saudável com segurança psicológica;
- Construir esperança e diminuir ansiedade;
- Conhecer os 5 pilares da saúde integral;
- Compreender mais sobre saúde, bem-estar e longevidade;
- Saber como evitar a principal doença do trabalhador no século XXI;
- Resolver conflitos pela ótica do amor.

## **3 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1 Motivação da contratação**

Conforme a Instrução Normativa nº 41/2018, que dispõe sobre o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) do Conselho Nacional de Justiça, são objetivos específicos do PQVT/CNJ (art.6º):

- I – promover a saúde, o bem-estar físico, psicológico e social e prevenir agravos;
- II – promover ambiente de trabalho confiável e seguro, com condições de trabalho adequadas;
- III – favorecer a organização do trabalho humanizada;
- IV – favorecer relações socioprofissionais saudáveis;
- VI – melhorar o desempenho profissional e os níveis de produtividade, aliados com a diminuição dos índices de absenteísmo e de rotatividade;
- VII – aumentar a satisfação e o comprometimento no trabalho;
- VIII – otimizar o nível de integração e comunicação entre os trabalhadores, entre as unidades do CNJ e com a sociedade;
- IX – estimular o convívio materno-infantil.

## *Conselho Nacional de Justiça*

Com o intuito de atender a esses objetivos, o **Projeto Vida 360° - Propósito, saúde e felicidade** contempla encontros mensais, com profissionais renomados em cada uma das áreas que permeiam os quatro principais pilares da vida: **vida pessoal, saúde mental, saúde física e qualidade de vida.**

O projeto Vida 360°, desenvolvido pela empresa N Produções, está voltado para **qualidade de vida**. Abrange aspectos para promoção de **vida plena, satisfatória e em condições de busca pela felicidade**, como um estado de bem-estar psicológico que resulta da interação complexa entre saúde física, mental e fatores socioeconômicos e socioemocionais. Tem capacidade para promover **educação continuada**, oferecer acesso a informações atualizadas e práticas sobre **saúde e bem-estar**, promover uma cultura de **prevenção e autocuidado**.

Dentre as temáticas a serem abordadas, destaca-se a **falta de atividade física e a má alimentação** enquanto fatores que, contribuem para uma série de **problemas de saúde**, como **doenças cardiovasculares, diabetes e obesidade**, que, por sua vez, afetam a **saúde mental**. A evidência científica mostra que a **prática regular de exercícios** e uma **dieta equilibrada** não apenas melhoram a saúde física, mas também têm um impacto positivo significativo na saúde mental, ajudando a **reduzir o risco de depressão, ansiedade e estresse**. Com o aumento da urbanização e a vida nas grandes cidades, observa-se um aumento no tempo de deslocamento e uma consequente diminuição na prática de atividades físicas. A ausência de tempo para exercícios e a exposição a ambientes estressantes contribuem para um **estilo de vida sedentário**, que está associado a **problemas de saúde** e ao **envelhecimento precoce** da população. De acordo, com dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), a inatividade física é um dos principais fatores de risco para o adoecimento e contribui significativamente para a sobrecarga dos sistemas de saúde pública.

Importa salientar também a **crescente incidência de transtornos mentais**, como **depressão, síndrome do pânico e burnout**, que representa uma preocupação significativa para a saúde pública. Estudos recentes indicam um aumento alarmante desses transtornos, principalmente no período pós-pandemia, com impactos negativos na qualidade de vida e na produtividade dos indivíduos. A ausência de **suporte adequado** pode levar a situações extremas, incluindo o **suicídio**, que é uma das grandes causas de morte, entre jovens e adultos, evidenciando a urgência de **intervenções preventivas e de suporte psicológico**.

Igualmente importante aos cuidados da saúde física e mental, é uma visão de saúde de forma integral, abrangendo também fatores socioeconômicos, como o **endividamento e a longevidade**.

Além das palestras mensais, será disponibilizada dentro do projeto a **ferramenta "Roda da Vida"**, que será alimentada com os pontos de melhorias da qualidade de vida de cada participante. "Roda da Vida" é uma ferramenta de autodesenvolvimento que representa graficamente os pilares da vida, demonstrando com maior clareza os aspectos da vida que estão em desarmonia. Seu objetivo é apoiar o



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

indivíduo na busca por uma vida plena e equilibrada, fazendo-o entender que a vida é constituída pelo somatório de diferentes e essenciais áreas e que nenhuma delas pode ser negligenciada. Para tanto, considera quatro tríades: Tríade Pessoal (Desenvolvimento Intelectual, Saúde e Disposição, e Equilíbrio Emocional); Tríade dos Relacionamentos (Vida Social, Relacionamento Amoroso e Família); Tríade Profissional (Finanças, Contribuição Social e Realização e Propósito) e Tríade de Qualidade de Vida (Lazer, Hobbies e Diversão; Plenitude e Felicidade; e Espiritualidade).

Assim, no decorrer das palestras, os participantes serão estimulados a realizar e revisar essa ferramenta de autoconhecimento e refletir sobre uma busca pelo desenvolvimento contínuo e equilibrado. É esperado que os servidores, após concluir o curso, sejam capazes de, a partir da realização da "Roda da Vida", avaliar o grau de satisfação pessoal nos diferentes pilares da vida. Os resultados serão acessados pelos participantes e um resumo sintético geral será repassado para SEQVT, de forma a ser mais uma fonte de informação sobre o bem-estar dos trabalhadores do CNJ.

Além de motivação intrínseca do próprio projeto Vida 360º, há fundamentos relevantes relativos ao PQVT/CNJ e aos recursos humanos da SEQVT que o executam e gerenciam, que justificam a contratação do referido projeto.

**1) Capacidade operacional da unidade reduzida:** O projeto representa demandas inerentes à SEQVT, que de outro modo não poderá ser realizada em 2025, uma vez que a unidade se encontra com déficit crítico de servidores, sem perspectiva de reposição no curto prazo, o que poderá atingir até o ano de 2026. As ações em QVT são propostas, executadas e gerenciadas pelos servidores do quadro. Isso demanda tempo de preparação, diferentes pesquisas e contratações, além de todo acompanhamento prévio, durante e posterior ao evento. A servidora que permanecerá na seção deverá concentrar esforços na realização da 3ª Pesquisa de QVT, reiniciando o ciclo de Gestão da QVT que no CNJ dura 3 anos, e nos procedimentos ligados à mudança de gestão. Além disso, a área de QVT e Atenção Psicossocial apoiará os provimentos do concurso realizando entrevistas clínicas, acompanhando as entrevistas de lotação e coordenando a ambientação dos novos servidores. Além disso, há os atendimentos e acompanhamentos psicossociais e ainda haverá no 2º semestre a rodada de acompanhamento com os servidores em estágio probatório, conforme a nova IN nº 110/2025. E, por volta do mês de novembro, já começarão novamente os preparativos para mais uma turma de novos servidores que deverão ser empossados no início de 2026.

**2) Solução completa:** O projeto Vida 360º abrange fatores estruturantes de QVT e bem-estar quanto a valorização, desenvolvimento profissional, carga de trabalho, condições e organização do trabalho, relacionamento socioprofissional e interface entre trabalho e vida pessoal-familiar-social. Pode ainda fomentar a reflexão sobre políticas de

## *Conselho Nacional de Justiça*

gestão e atuação das chefias. As temáticas abordadas no projeto estão ligadas aos objetivos da SEQVT, dispensando assim novos pedidos de capacitação e, com isso, libera a unidade para que possa se ocupar de outras demandas prioritárias para 2025. Além disso, a empresa controla e repassa as informações sobre frequência e avaliação, que fazem parte dos indicadores estratégicos monitorados pela SEQVT e pela SEDUC.

**3) Relevância dos temas abordados e convergentes com as necessidades dos servidores do CNJ:** Dentre outras, o PQVT tem como diretrizes "o comprometimento institucional com as ações estratégicas que visem ao desenvolvimento e à promoção da qualidade de vida no trabalho, bem como com o bem-estar individual e coletivo, físico, psicológico e social, a prevenção de riscos à saúde e a valorização do servidor" e "o incentivo à criação de cultura organizacional que motive a integração e a participação dos servidores na construção, manutenção e ações da qualidade de vida no trabalho". Assim, nota-se que os temas abordados ao longo do ano encontram pertinência com as ações do PQVT/CNJ. Todos são temas atuais e importantes para conselheiros, juízes, servidores, estagiários e prestadores de serviços terceirizados do CNJ.

**4) Palestrantes renomados:** Os palestrantes do projeto são referências em suas áreas de atuação, aumentando a capacidade de influenciar os comportamentos e gerar mudança. A credibilidade e o aumento do engajamento são algumas razões sólidas para considerar essa estratégia. Comunicam ideias, compartilham conhecimentos e experiências em um determinado campo e podem gerar insights valiosos com o público do CNJ. Além de informar, muitos palestrantes também são capazes de inspirar e motivar seu público por meio de histórias de sucesso, superação ou possibilitando a percepção de novas perspectivas.

Vale ressaltar que as palestras propostas no projeto **Vida 360° - Propósito, saúde e felicidade** entrariam na programação anual da QVT e, frente aos temas apresentados, a SEQVT **não precisaria contratar mais capacitações para 2025**.

Tendo como parâmetro o [Manual de Organização do CNJ](#), pode-se verificar que todas as unidades do CNJ podem ser impactadas pela capacitação. Vale lembrar que o evento será **contabilizado para Adicional de Qualificação (AQ)**.

### **3.2 Plano Contratações Anual – PCA**

A contratação do **Projeto Vida 360°** está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)**, conforme item 159 da **Planilha 1998784**, do **Processo SEI 12279/2024**, que destina recursos para cursos de capacitação de servidores. O evento também será contabilizado para o **Adicional de Qualificação (AQ)**, ampliando seu impacto para todas as unidades do CNJ e contribuindo para o desenvolvimento pessoal e profissional dos(as) servidores(as).

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **3.3 Alinhamento estratégico**

A aquisição está diretamente alinhada aos Objetivos Estratégicos do CNJ para o período de 2021/2026, conforme estabelecido na Portaria CNJ nº 104/2020. O projeto contribui para:

- **Aperfeiçoar políticas e práticas de gestão de pessoas:** Ao promover o bem-estar dos(as) servidores(as) e demais profissionais do CNJ, o projeto fortalece a cultura organizacional e melhora o ambiente de trabalho.
- **Promover a saúde e a qualidade de vida no trabalho de forma integrada e contínua:** A abordagem holística do projeto, por meio de palestras e ferramentas como a "Roda da Vida", permite que os(as) servidores(as) reflitam sobre sua saúde integral e busquem equilíbrio entre vida profissional e pessoal.

## **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A prestação dos serviços no âmbito do **Projeto Vida 360° - Propósito, Saúde e Felicidade** deve atender a padrões de qualidade, garantindo um impacto positivo e efetivo para os participantes. Dessa forma, são estabelecidos os seguintes requisitos técnicos e de qualidade para a execução da contratação:

### **Rendimento e Eficiência**

- Os palestrantes e consultores devem possuir qualificação comprovada e experiência nas áreas abordadas, garantindo um alto nível na condução das atividades.
- A programação deve respeitar a carga horária prevista e permitir a participação ativa dos servidores, promovendo debates e reflexões aplicáveis à realidade organizacional.

### **Compatibilidade com as Diretrizes Institucionais**

- O conteúdo programático deve estar alinhado com as políticas de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) e com os objetivos estratégicos do CNJ, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 41/2018.
- As palestras devem abordar temáticas que favoreçam o bem-estar, o equilíbrio emocional, a saúde física e mental, bem como o desenvolvimento profissional e organizacional dos servidores.

### **Durabilidade e Impacto de Longo Prazo**

- O serviço prestado deve incentivar mudanças positivas no comportamento e na rotina dos servidores.
- O material das palestras deverá permanecer disponível por até 30 dias na plataforma online da empresa contratada, permitindo a revisitação dos conteúdos e o fortalecimento do aprendizado.

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **Segurança e Confiabilidade**

- A transmissão online das palestras deve ser realizada por meio de uma plataforma segura, garantindo estabilidade, acessibilidade e proteção dos dados dos usuários.

### **4.1 Requisito legal da contratação**

A presente contratação deverá observar a **Lei nº 14.133/2021**, em especial o disposto no **art. 74, inciso III**, que estabelece:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

**III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

**§ 3º** Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

### **4.2 Critérios de sustentabilidade**

A produção e oferta do projeto "Vida 360° - Propósito, Saúde e Felicidade" na modalidade híbrida (online e presencial) contribuirá para a redução do impacto ambiental, com menor consumo de recursos naturais e redução de emissões de carbono.

- **Modalidade Online:** A realização das palestras online permitirá a participação de servidores em diferentes localidades, evitando a necessidade de deslocamentos, o que resulta em uma significativa redução de emissões de gases de efeito estufa provenientes do transporte, além de reduzir o consumo de recursos como combustível e papel.
- **Redução do consumo de recursos:** A produção e distribuição de materiais de apoio serão realizadas preferencialmente em formato digital, eliminando a necessidade de impressões físicas e, consequentemente, o uso de papel. Quando for necessário imprimir, os materiais devem ser produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, utilizando papel reciclado e evitando excessos.

## *Conselho Nacional de Justiça*

- **Uso racional de energia:** A oferta do curso online também implica em menor utilização de energia para infraestrutura física, uma vez que os encontros presenciais serão limitados a uma quantidade reduzida de participantes, otimizando o uso de espaços e reduzindo o consumo energético.
- **Conformidade com normas ambientais:** Todos os materiais produzidos para o projeto deverão atender, no que for aplicável, aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010 e pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ, priorizando práticas que minimizem impactos ambientais e incentivem a utilização consciente dos recursos.

### **4.3 Da vigência da contratação**

A prestação dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato, com vigência de 12 (doze) meses consecutivos.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Do local, data e horário, carga horária e número de vagas da execução dos serviços ou do fornecimento**

**5.1.1 Data:** A partir da assinatura do contrato.

**5.1.2 Horário:** período vespertino

**5.1.3 Carga Horária:** 2 horas por palestra, 24 horas totais/ano.

**5.1.4 Local de realização:** online (plataforma da N Produções) e presencial (Clube Naval de Brasília).

**5.1.5 Número de vagas:** Serão ofertadas **22 (vinte e duas) vagas na modalidade on-line**. Adicionalmente, como forma de bonificação, todos(as) os(as) trabalhadores(as) do CNJ terão acesso à transmissão online de cada um dos **12 (doze) encontros mensais**, sendo 01 por mês, do Projeto Vida 360, por meio de plataforma própria da contratada, além de **2 (duas) vagas presenciais por encontro**.

Por se tratar de um projeto de longa duração, a N Produções poderá realizar **alterações na programação**, substituindo os consultores por outros da mesma grandeza, assim como alterações na data, no horário e no local de execução, com o compromisso de comunicar seus clientes, público do projeto, com 30 dias de antecedência, sem prejuízos na qualidade da entrega.

### **5.2 Da dinâmica e Ordem de Execução**

A execução dos serviços será iniciada mediante **assinatura do contrato administrativo**, o qual regerá as obrigações das partes durante toda a vigência pactuada. As solicitações e os agendamentos dos encontros serão formalizados conforme cronograma a ser estabelecido em comum acordo, observando-se os termos contratuais e as diretrizes da fiscalização.

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **5.3 Do prazo ou do cronograma de execução.**

O cronograma de execução será conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO/ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO
<b>1ª Etapa: Escolha da empresa</b>	- Encaminhar e-mail para a empresa selecionada - Solicitar o envio da documentação necessária - Elaboração do DODE - Elaboração do Termo de Referência - Aprovação do projeto e da contratação	30 dias
<b>2ª Etapa: Contratação</b>	- Assinatura do contrato	Até 30 dias
<b>3ª Etapa: Divulgação e inscrição dos participantes</b>	- Elaborar formulário de inscrição - Enviar e-mail de divulgação do evento e disponibilizar na intranet	Após aprovação da contratação Periodicidade mensal
<b>4ª Etapa: Treinamento</b>	- Realização do evento pela empresa N Produções	Após emissão da Nota de Empenho
<b>5ª Etapa: Certificação</b>	- Enviar os certificados (estes ficam à disposição do participante e da SEQVT) na plataforma da empresa	Após o envio pela empresa Pagamento mensal, mediante entrega da nota fiscal e declaração de confirmação da execução do evento
<b>6ª Etapa: Pagamento</b>	Pagamento mensal, mediante entrega da nota fiscal e confirmação da execução do evento	Mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa

## **6 FORMA E CRITÉRIOS DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL**

### **6.1 Justificativa da Inexigibilidade**

A inexigibilidade de licitação está fundamentada na **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que a empresa **N Produções** apresenta um **conjunto singular de soluções integradas**, com notória especialização e abordagem metodológica própria no campo da **qualidade de vida no trabalho (QVT)**.

São fatores que justificam a contratação direta:

- Solução completa para QVT:** o projeto contempla 12 encontros mensais, presenciais e transmitidos ao vivo, com foco em temas estruturantes e estratégicos, alinhados às diretrizes do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT),



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

promovendo a valorização dos(as) servidores(as) e a melhoria do clima organizacional.

- b) Relevância dos temas abordados:** os conteúdos tratam de aspectos como saúde mental, gestão do estresse, produtividade, comunicação, propósito no trabalho e bem-estar, temas atuais e diretamente relacionados à realidade institucional, além de estarem em consonância com os princípios da Lei nº 14.831/2024, que institui a Política Nacional de Prevenção e Atenção Psicossocial nas Relações de Trabalho.
- c) Metodologia interdisciplinar e autoral:** a proposta utiliza abordagem inovadora, combinando ciência, arte, cultura e técnicas de desenvolvimento humano, com foco em resultados práticos e sustentáveis, por meio de ferramentas exclusivas e linguagem acessível.
- d) Palestrantes renomados:** cada encontro contará com especialistas de destaque nacional, cuja atuação é reconhecida em suas áreas, o que imprime credibilidade, engajamento e efetividade ao projeto.
- e) Histórico positivo com o CNJ:** a empresa já foi contratada anteriormente pelo CNJ, no Processo SEI nº 02320/2020, tendo obtido avaliações positivas registradas nos documentos SEI nº 0968093 e 0929853, o que evidencia sua capacidade técnica e aderência às demandas institucionais.

Diante da singularidade do objeto e da especialização técnica da empresa proponente, **restam preenchidos os requisitos legais para a contratação por inexigibilidade de licitação**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e entendimento consolidado do **Tribunal de Contas da União** (Súmula nº 39 e Decisão nº 439/1998 - Plenário).

### **6.2 Justificativa da Escolha do Fornecedor**

A escolha da empresa N Produções baseia-se em pesquisa de mercado e na análise técnica da proposta apresentada, que demonstra elevada aderência aos objetivos institucionais e às necessidades da Seção de Qualidade de Vida no Trabalho e Atenção Psicossocial (SEQVT).

Com cerca de 20 anos de experiência no segmento de educação corporativa e desenvolvimento humano, a N Produções já prestou serviços a mais de 100 instituições públicas em âmbito nacional, incluindo órgãos como o Tribunal de Contas da União (TCU), o Ministério da Gestão e Inovação (MGI) e o Ministério das Comunicações.

## *Conselho Nacional de Justiça*

A atuação da empresa contempla conteúdos e metodologias compatíveis com os objetivos deste projeto, além de demonstrar reputação consolidada e reconhecimento no setor público, o que justifica tecnicamente sua seleção como fornecedora.

### **6.3 Palestrantes**

Com base na proposta apresentada pela N Produções e considerando a programação prevista, observa-se que os(as) palestrantes comumente convidados(as) apresentam sólida formação acadêmica e reconhecida atuação profissional nas áreas de saúde, educação, psicologia, filosofia, comunicação e gestão. São especialistas que conciliam experiência prática e produção de conhecimento, participando ativamente de universidades, instituições de pesquisa, órgãos públicos, entidades de classe e organizações da sociedade civil.

As palestras a serem contratadas tratarão de temas vinculados à promoção da qualidade de vida no trabalho, abrangendo dimensões como saúde física e mental, prevenção de doenças, segurança psicológica, relações interpessoais, parentalidade, cultura organizacional, educação financeira e equilíbrio entre vida pessoal e profissional.

### **6.4. Da Habilitação Jurídica**

**6.4.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**6.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

#### **Regularidade fiscal e trabalhista**

**6.4.3.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.4.4.** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da prestadora, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**6.4.5.** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da prestadora, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.4.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**6.4.7.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**6.4.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

#### **Qualificação econômico-financeira**



## *Conselho Nacional de Justiça*

**6.4.9.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da prestadora.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CNJ**

**7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;

**7.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.3.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

**7.4.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

**7.5.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob aspectos quantitativo e qualitativo, identificando eventuais falhas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos supervenientes que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

**7.6.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou eventuais irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**7.7.** Aplicar as sanções conforme previsto pelo contrato e legislação vigente e;

**7.8.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução dos ajustes.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR**

**8.1.** Prestar os serviços na forma prevista neste Termo de Referência e na proposta da contratada, aos quais a empresa se vincula;

**8.2.** Assegurar o cumprimento do programa proposto e da metodologia discriminada;

**8.3.** Supervisionar a qualidade das palestras;

**8.4.** Disponibilizar a plataforma para transmissão do evento, deixando cada palestra disponível por até 30 dias, com número ilimitado de acessos por participante nesse período;

**8.5.** Assegurar à SEQVT o acesso à plataforma para gerenciamento da participação dos(as) trabalhadores(as) do órgão;

**8.6.** Emitir a nota fiscal para pagamento;

- 8.7.** Emitir os certificados de conclusão;
- 8.8.** Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de passagens, alimentação, hospedagem e honorários dos palestrantes, cujo inadimplemento não transfere responsabilidade ao CNJ;
- 8.9.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas da execução do contrato, cujo inadimplemento não transfere responsabilidade ao CNJ;
- 8.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação (regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, além da regularidade perante os cadastros previstos no art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

## 9 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

### 9.1 Do acompanhamento e da fiscalização

A presente contratação será formalizada por **contrato administrativo**, acompanhado da respectiva nota de empenho, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de prestação continuada, com obrigações futuras e pagamentos parcelados.

O contrato regerá a execução do objeto descrito neste Termo de Referência, vinculando a contratada às condições, prazos, responsabilidades e demais obrigações assumidas na proposta e neste documento.

O CNJ poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial de alinhamento, com a apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução do objeto, plano complementar de execução (quando houver), método de aferição dos resultados e penalidades aplicáveis.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A empresa será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Durante a vigência do objeto é vedado à empresa contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CNJ ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão objeto

## *Conselho Nacional de Justiça*

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do objeto sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

### **9.2 Da avaliação e do recebimento dos serviços**

Avaliação dos participantes, que será realizada pela SEQVT, no âmbito interno do órgão, quanto aos seguintes critérios:

VARIÁVEIS	INDICADORES	CRITÉRIO
<b>Conteúdo do evento</b>	Aquisição de novos conhecimentos; Desenvolvimento do conteúdo; Adequação do conteúdo à realidade do Conselho;	
<b>Organização do evento</b>	Divulgação do treinamento; Horário de realização; Local de realização; Recursos audiovisuais;	No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para a capacitação ser considerada proveitosa.
<b>Palestrante</b>	Preparo e domínio do tema; Clareza; Atenção dos participantes; Estímulo à participação do grupo; Foco na apresentação do tema; Administração do tempo previsto.	
<b>Avaliação geral</b>	Aproveitamento do curso; Expectativas; O quanto a palestra contribuiu para a qualidade de vida individual	

#### **9.2.2. Recebimento dos serviços**

- a) Os serviços serão recebidos **provisoriamente** após a realização de cada palestra, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a transmissão, gravação e disponibilização do conteúdo;
- b) O **recebimento definitivo** será formalizado em até **5 (cinco) dias úteis** após a realização da palestra, após a entrega da nota fiscal e declaração de confirmação da execução do evento.

## *Conselho Nacional de Justiça*

O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo a contratada apresentar, quando tecnicamente viável, alternativa de compensação compatível com a natureza coletiva do serviço, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação formal, sem custos adicionais para a Administração. A recorrência de inconformidades poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

### **9.3 Da forma de pagamento do objeto**

O pagamento será realizado, mensalmente, pelos serviços prestados, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.

A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 10 RISCOS DA CONTRATAÇÃO

### 10.1 Identificação de Riscos

#### Riscos Relacionados ao Planejamento:

- **Escopo mal definido:** risco de as palestras não atenderem aos objetivos institucionais, o que pode gerar retrabalho ou contratações adicionais.
- **Critérios de seleção inadequados:** possibilidade de contratar profissionais com baixa qualificação ou que não atendam ao público-alvo.
- **Contratação por preços superiores:** risco de o valor proposto ao CNJ ser maior que o praticado no mercado e a outras instituições públicas.
- **Fragilidade na pesquisa de preços:** estimativas equivocadas podem levar à contratação por valores superiores ao mercado.
- **Subdimensionamento orçamentário:** risco de o valor alocado ser insuficiente.

#### Riscos Relacionados à Execução:

- **Descumprimento do cronograma:** atraso ou cancelamento de palestras programadas.
- **Insatisfação dos trabalhadores do órgão:** baixa aderência às expectativas ou necessidades do público interno.
- **Baixa adesão presencial:** pouca adesão à participação presencial devido ao horário matutino das palestras.
- **Baixa adesão online:** pouca adesão do público interno que necessita entrar na plataforma para acessar as palestras.
- **Adesão maior que o número de vagas presenciais:** alta adesão com número maior de interessados do que vagas presenciais.
- **Problemas logísticos:** falhas na organização como falta de estrutura adequada ou problemas de acesso aos locais das palestras.
- **Alterações no escopo:** surgimento de demandas adicionais ainda não previstas ou mudanças nas necessidades do órgão.
- **Sobrecarga de trabalho na unidade contratante:** a SEQVT pode passar por períodos de grande sobrecarga e não realizar a devida divulgação e incentivar o engajamento do público interno.

#### Riscos Relacionados ao Cumprimento do Contrato:

- **Descumprimento de cláusulas contratuais:** atraso em pagamentos, qualidade inferior ao acordado ou interrupção do contrato.
- **Reajustes contratuais não previstos:** aumento do custo do contrato sem justificativa adequada.

## *Conselho Nacional de Justiça*

- **Problemas legais e administrativos:** falhas no processo de fiscalização ou questionamentos quanto à legalidade da contratação.

### Riscos Relacionados a Não Contratação do Projeto:

- **Impossibilidade de realização de ações em QVT dessa natureza:** devido à falta de recursos humanos na SEQVT que possam conduzir contratações de outros cursos ou palestras por procedimentos próprios ao longo de 2025.
- **Critérios de seleção inadequados no caso de contratação individualizada:** possibilidade de contratar profissionais com baixa qualificação ou que não atendam ao público do CNJ.
- **Falta de atenção à saúde e à qualidade de vida:** falta de ações de saúde e de QVT direcionadas para a promoção do bem-estar no trabalho.
- **Não observação de normativos relacionados à qualidade de vida:** não obediência ou não persecução de diretrizes das diversas políticas e normativos do CNJ que enfatizam a importância do órgão zelas pela saúde, bem-estar e qualidade de vida de seus trabalhadores.

### 10.2. Análise e Avaliação de Riscos

#### Critérios de Avaliação:

- **Probabilidade:** baixa, média ou alta.
- **Impacto:** baixo, moderado ou alto.

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco
Escopo mal definido	Média	Alto	Alto
Critérios de seleção inadequados	Baixa	Alto	Médio
Contratação por preços superiores	Baixa	Médio	Baixo
Fragilidade na pesquisa de preços	Média	Médio	Médio
Subdimensionamento orçamentário	Baixa	Médio	Baixo
Descumprimento do cronograma	Média	Médio	Médio
Insatisfação dos participantes	Média	Alto	Médio
Baixa adesão presencial	Alta	Baixo	Baixo
Alta adesão presencial	Baixa	Baixo	Baixo
Problemas logísticos	Baixa	Médio	Baixo
Alterações no escopo	Baixa	Alto	Médio
Descumprimento contratual	Baixa	Alto	Médio
Reajustes não previstos	Baixa	Médio	Médio
Problemas legais	Baixa	Alto	Médio

## *Conselho Nacional de Justiça*

Não contratação do projeto	Média	Alto	Alto
----------------------------	-------	------	------

### **10.3. Plano de Resposta aos Riscos**

#### **Prevenção**

- **Definição clara do escopo:** revisar convergências e possíveis divergências entre os temas apresentados pelo projeto e os objetivos e diretrizes do PQVT/CNJ.
- **Negociação com a empresa produtora:** realizar reuniões com o setor de negócios da produtora com vistas a obter maiores descontos e melhores condições de contratação, em conformidade com as necessidades do órgão. Decorrente dessa ação, a empresa apresentou a proposta ([2074914](#))
- **Critérios de seleção:** pesquisar e solicitar comprovação de experiência dos palestrantes e avaliações anteriores.
- **Planejamento financeiro:** revisão do orçamento para garantir compatibilidade com os valores de mercado.

#### **Mitigação**

- **Monitoramento contínuo:** acompanhar o índice de satisfação dos participantes e realizar reuniões periódicas com os envolvidos sobre a execução do projeto.
- **Baixa adesão presencial:** divulgar em todos os meios de comunicação validados pelos servidores do CNJ e formalizar inscrição com antecedência para identificação do cenário de adesão. Caso abaixo do esperado, estimular a participação lembrando tratar-se de oportunidade de capacitação sem que o aproveitamento seja impactado pelas demandas correntes do trabalho e informar que as horas dedicadas às palestras contam como horas trabalhadas que podem ser consideradas para horário do expediente.
- **Baixa adesão online:** realizar o monitoramento constante e ações para incentivar a participação.
- **Adesão maior que o número de vagas presenciais:** elaborar listas de espera e estabelecer prioridades, além de divulgar e estimular o acesso remoto às palestras.
- **Gestão da logística:** contratação, pela produtora do curso, de empresa especializada em eventos ou designação de equipe interna com experiência.
- **Alterações no escopo:** demandas adicionais ainda não previstas ou mudanças nas necessidades do órgão deverão ser levadas à Diretoria-Geral para deliberação com avaliação do impacto de serem incluídas na programação anual de 2026, considerando as prioridades do órgão.
- **Cláusulas contratuais:** inclusão de penalidades em caso de inadimplência ou descumprimento de obrigações.



## *Conselho Nacional de Justiça*

- **Sobrecarga de trabalho na unidade contratante:** trabalhar com um planejamento e agendamento prévio das matérias de divulgação na intranet, em parceria com a área de comunicação interna.

### **Substituição de Palestrantes e Continuidade do Projeto**

Em caso de falhas dos(as) palestrantes contratados(as) que comprometam o cronograma, a contratada deverá realizar a substituição por consultores(as) de qualificação equivalente, comunicando ao CNJ com antecedência mínima de 5 dias, conforme previsto na proposta, sem prejuízo à qualidade da entrega.

### **Justificativa da Pesquisa de Mercado**

A pesquisa de mercado deve considerar a especificidade e inovação do projeto, atualmente sem proposta equivalente no mercado que permita comparação direta. Assim, deverão ser considerados os mesmos profissionais ou outros com notório saber e peso técnico compatível, bem como profissionais análogos que tratem dos mesmos temas, ainda que com risco de menor adesão ou qualidade.

### **Impactos da Não Contratação**

Considerando que 2025 será ano de pesquisa institucional de QVT, de nomeação de novos(as) servidores(as), de transição de gestão na Presidência e de redução da capacidade operacional da SEQVT, a não contratação do projeto Vida 360º poderá inviabilizar a proposição de ações de QVT substitutas, prejudicando a continuidade das diretrizes institucionais sobre bem-estar no trabalho.

## **11 DO VALOR ESTIMADO**

Conforme proposta encaminhada ([2074914](#)), o custo total para as 12 (doze) palestras será de **R\$ 58.713,60 (cinquenta e oito mil setecentos e treze reais e sessenta centavos)**.

Na tabela abaixo, pode-se verificar os valores da capacitação por mês:

ÓRGÃO	CURSO	Nº DE VAGAS	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
CNJ	Projeto vida 360° - Propósito, saúde e felicidade	22  (para efeitos de contratação)  Será concedido como bonificação ACESSO ONLINE para todos(as) os(as)	Online  (para efeitos de contratação)	24h  (2 horas por palestra)	R\$ 4.892,80	R\$ 58.713,60



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

		<b>trabalhadores(as) do CNJ e 02 (duas) vagas PRESENCIAIS em cada encontro</b>				
--	--	--	--	--	--	--

## **12 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, conforme o Plano Anual de Contratações de 2025, item 159: *Realização de Eventos de Capacitação de Servidores (Internos e Externos)*.

**Classificação orçamentária:** 3.3.90.36.28

## **13 DAS SANÇÕES**

Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa a Contratada que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. multa de **1,00% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato correspondente ao serviço em atraso, por dia de atraso, limitada a 30% do valor da referida parcela.**



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Fica estipulada uma **margem de tolerância de até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data prevista para a execução do serviço, sem incidência de multa, desde que o atraso seja **devidamente justificado** e aceito pela fiscalização do CNJ.

No caso de aplicação do valor máximo da multa (30% do valor mensal da nota de empenho), estará configurada a **inexecução total do serviço**, e o fornecedor estará sujeito às demais sanções elencadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do § 7º do mesmo artigo.

- c. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "II", "III" e "IV", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "V", "VI", "VII" e "VIII", bem como nas alíneas ""II,""III" e "IV", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- e. as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da contratação no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União (GRU) em 10 (dez) dias."

## **14 DA PUBLICIDADE**

O extrato da contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

respectivo sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c  
art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**Meg Gomes Martins de Ávila**

Chefe da Seção de Qualidade de Vida no Trabalho e Atenção Psicossocial



## PARECER - COJU

### PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 02239/2025

**Ementa:** Contratação direta por inexigibilidade de licitação. Empresa N Produções. Projeto Vida 360° - Propósito, Saúde e Felicidade, composto por 12 encontros mensais consecutivos. Análise e manifestação.

Senhora Assessora-Chefe,

Trata-se de procedimento administrativo para contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, do Projeto Vida 360° - Propósito, Saúde e Felicidade, composto por 12 encontros mensais consecutivos, observadas as condições definidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

2. A contratação pretendida justificou-se nos seguintes termos:

#### ETP 2164474

Conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 41/2018 (2083728), que regulamenta o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho do Conselho Nacional de Justiça (PQVT), são objetivos específicos do programa:

- I - promover a saúde, o bem-estar físico, psicológico e social e prevenir agravos;
- II - promover ambiente de trabalho confiável e seguro, com condições de trabalho adequadas;
- III - favorecer a organização do trabalho humanizada;
- IV - favorecer relações socioprofissionais saudáveis;
- VI - melhorar o desempenho profissional e os níveis de produtividade, aliados à diminuição dos índices de absenteísmo e de rotatividade;
- VII - aumentar a satisfação e o comprometimento no trabalho;
- VIII - otimizar o nível de integração e comunicação entre os trabalhadores, entre as unidades do CNJ e com a sociedade;
- IX - estimular o convívio materno-infantil.

Com vistas a contribuir para o cumprimento desses objetivos, a Seção de Qualidade de Vida no Trabalho e Atenção Psicossocial (SEQVT) identificou a necessidade de desenvolver e implementar ações educativas que promovam o desenvolvimento integral dos(as) servidores(as), considerando uma abordagem ampliada de saúde e bem-estar no ambiente institucional.

A demanda decorre da constatação de que fatores como a inatividade física, os hábitos alimentares inadequados e a crescente prevalência de transtornos mentais — como depressão, ansiedade, síndrome do pânico e burnout — impactam negativamente a saúde dos(as) trabalhadores(as) e, consequentemente, sua qualidade de vida e produtividade. Tais questões têm se intensificado no contexto pós-pandemia, exigindo medidas proativas de prevenção, promoção de saúde e apoio psicossocial.

Além dos aspectos físicos e mentais, há também a necessidade de contemplar

fatores socioeconômicos e psicossociais que influenciam diretamente o bem-estar, como o endividamento, o envelhecimento saudável, o equilíbrio entre vida pessoal e profissional e a busca por propósito e realização. Dessa forma, é fundamental considerar estratégias que articulem dimensões individuais e coletivas da vida funcional, de modo a favorecer o engajamento, a satisfação e o comprometimento dos(as) servidores(as) com o trabalho e com a missão institucional.

Cabe ressaltar que as ações propostas poderão compor uma programação continuada, com eventos distribuídos ao longo do ano de 2025 e que poderão se estender até o ano de 2026, conforme planejamento da SEQVT e necessidades institucionais identificadas no novo ciclo da Gestão da Qualidade de Vida no Trabalho.

Nesse contexto, destaca-se também a **capacidade operacional reduzida** da unidade, que atualmente enfrenta um déficit crítico de servidores(as), o que inviabiliza a execução de ações educativas em larga escala sem apoio externo. Considerando esse cenário, a contratação de serviço especializado se mostra essencial para garantir a continuidade das ações do PQVT. Com a realização das palestras previstas, a SEQVT poderá racionalizar seus esforços e direcionar sua equipe para atividades igualmente prioritárias, como a execução da 3ª Pesquisa de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT), o planejamento das ações de valorização do trabalhador tradicionalmente realizadas em outubro (Valoriza CNJ), e os procedimentos de acolhimento e ambientação dos(as) novos(as) servidores(as) previstos para abril de 2025.

A contratação de soluções voltadas a esses temas visa contribuir com uma abordagem integrada e contínua de qualidade de vida no trabalho, alinhada ao planejamento estratégico institucional e às diretrizes do PQVT/CNJ.

### É o relato do essencial

## DA COMPETÊNCIA DA ASSESSORIA JURÍDICA

3. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada no parecer da Assessoria Jurídica limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento. Portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e a conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico.

4. Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do assessoramento jurídico, que este parecer se restringe ao controle prévio de legalidade das contratações diretas, para fins de atendimento do art. 53, § 4º da Lei n. 14.133/2021, destacado abaixo:

### Lei n. 14.133/2021

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de **contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5. De igual forma, destaca-se que o presente opinativo embasou-se

tão somente na documentação carreada aos autos e na legislação correlata. Qualquer arcabouço documental que possa vir a surgir e que tenha o condão de contrariar os fatos apresentados no bojo do processo, base em que se apoia o presente exame, deve ser novamente submetido à análise desta Assessoria, já que por ora é desconhecido.

6. Ademais, convém registrar que, para fins de controle desta unidade, foi realizado o preenchimento da Lista provisória COJU 2280827 sem prejuízo de que outra lista seja futuramente proposta e adotada.

## DA LEGALIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

7. Pois bem, a inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral de realização de licitação para as contratações públicas. A Lei n. 14.133/2021 permite a contratação por inexigibilidade em determinadas situações e desde que estejam preenchidos os requisitos legais.

8. No presente caso, pleiteia-se a inexigibilidade de licitação para contratar a empresa N Produções, por entender que a sua proposta apresenta melhor aderência ao escopo do objeto, além de sua notoriedade e boa reputação no mercado. Nesse sentido, a Unidade Demandante da contratação consignou no Termo de Referência:

Termo de Referência 2256809

### 6.2 Justificativa da Escolha do Fornecedor

A escolha da empresa N Produções baseia-se em pesquisa de mercado e na análise técnica da proposta apresentada, que demonstra elevada aderência aos objetivos institucionais e às necessidades da Seção de Qualidade de Vida no Trabalho e Atenção Psicossocial (SEQVT).

Com cerca de 20 anos de experiência no segmento de educação corporativa e desenvolvimento humano, a N Produções já prestou serviços a mais de 100 instituições públicas em âmbito nacional, incluindo órgãos como o Tribunal de Contas da União (TCU), o Ministério da Gestão e Inovação (MGI) e o Ministério das Comunicações.

A atuação da empresa contempla conteúdos e metodologias compatíveis com os objetivos deste projeto, além de demonstrar reputação consolidada e reconhecimento no setor público, o que justifica tecnicamente sua seleção como fornecedora.

9. Com efeito, o caso em apreço está previsto no inciso III, alínea "f" do art. 74 da Lei n. 14.133/2021. Observe-se:

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- (...)

10. Vale frisar que no artigo 72 da citada lei estão arrolados os documentos indispensáveis à instrução da contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:

CAPÍTULO VIII  
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**Seção I**

**Do Processo de Contratação Direta**

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

11. Desse modo, conclui-se que a contratação em tela encontra respaldo no inciso III, "f" do art. 74 da Lei n. 14.133/2021 podendo ser concretizada por meio de inexigibilidade.

**DOS NORMATIVOS APLICAVEIS A CONTRAÇÃO**

12. Para se evitarem irregularidades em processos de contratação, é essencial adotar medidas preventivas que garantam o cumprimento das leis, a transparência, a integridade e a competitividade no certame. A observância de boas práticas pode minimizar erros formais e ineficiências, assegurando que a administração pública obtenha a proposta mais vantajosa dentro dos princípios que regem a licitação.

13. Assim, para que o procedimento de contratação transcorra de forma legal, no âmbito do CNJ, é necessária a observância das disposições constantes na Lei n. 14.133/2021, Lei n. 11.488/2007, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto n. 8.538/2015, Resolução CNJ n. 468/2022, Portaria CNJ n.

129/2019, Instrução Normativa MPOG n. 5/2007, Portaria DG/CNJ n. 290/2022, Despacho DAGI n.2036799, constante no Processo SEI n. 09946/2024, e Instrução Normativa CNJ n. 89/2022.

## **DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

14. Em atenção às orientações e normativos que regem a pretensa contratação e às informações e documentos constantes dos autos, constatou-se que seguem, no geral, os requisitos legais e normativos de contratações.

15. Nos autos, consta o Documento de Oficialização de Demanda (DOD), elaborado pela unidade demandante, contendo a descrição do objeto e a justificativa para a contratação (2106816). Não obstante isso, posteriormente, a Secretaria de Administração consignou a dispensabilidade do DOD:

Despacho SAD 2121404

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a aquisição do Projeto Vida 360° - Propósito, saúde e felicidade.

**Tendo em vista que o objeto já está contemplado no Plano Anual de Contratações de 2025, item 159, ressalto que não é necessária a elaboração de DOD, nos termos do art. 3º, §4º da Instrução Normativa 89/2022 (1391274).**

Dessa forma, restituo os autos à Seção de Qualidade de Vida no Trabalho e Atenção Psicossocial para elaboração de Estudo Técnico Preliminar, observando os modelos disponíveis no link <https://www.cnj.jus.br/intranet/modelo-de-documentos-para-novas-aquisicoes-e-contratacoes/> e instruções apresentadas no Memorando-Circular 7 (1504803).

Em tempo, encaminhem-se os autos também à Secretaria de Gestão de Pessoas, para que providencie a inclusão deste Processo n. 02239/2025 no Plano de Contratações Anual (Processo SEI n. 12279/2024), com o desmembramento do item 159.

16. Quanto às informações imprescindíveis na instrução processual - que são i) definição das condições de execução e pagamento; ii) manifestação acerca de garantias exigidas e ofertadas; iii) condições de recebimento dos itens e/ou serviços; iv) orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; v) regime de fornecimento de bens e prestação de serviços; vi) indicação da modalidade de licitação e o critério de julgamento; vii) justificativa acerca da exigência ou não de qualificação técnica e/ou econômico-financeira; viii) justificativa acerca dos critérios de pontuação e julgamento das propostas (para contratações por melhor técnica ou técnica e preço); ix) justificativa pertinentes à participação ou não de empresas em consórcio; x) análise de riscos - estão, naquilo de cabem, devidamente consignadas nos Estudos Técnicos Preliminares (2164474) e no Termo de Referência (2256809).

17. Consta nos autos o **Estudo técnico preliminar (ETP)**, com informações sobre: i) descrição da necessidade da contratação; ii) problema a ser resolvido e sua melhor solução; iii) previsão da contratação no plano de contratações anual; iv) requisitos da contratação; v) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte; vi) levantamento de mercado (indicação e análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha da solução); vii) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte; viii) descrição da solução;

ix) justificativa para o parcelamento ou não da contratação; x) demonstrativo dos resultados pretendidos; xi) providências a serem adotadas previamente a contratação; xii) contratações correlatas e/ou interdependentes; xiii) descrição dos possíveis impactos ambientais; xiv) riscos da contratação; xv) conclusão acerca da adequação da contratação (2164474).

18. No tocante ao **Termo de Referência (TR)** (2062567), salienta-se que constam as seguintes informações: i) descrição do objeto; ii) natureza; iii) quantitativos; iv) vigência do contrato e, se for o caso, possibilidade de prorrogação; v) fundamento da contratação (que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes); vi) descrição da solução; vii) requisitos da contratação; viii) modelo de execução do objeto; ix) modelo de gestão do contrato; x) critérios de medição e pagamento; xi) forma e critérios de seleção do fornecedor; xii) estimativa do valor da contratação, com preços unitários referenciais, memória de cálculo, documentos que lhe dão suporte e parâmetros utilizados para obtenção dos preços e cálculos; xiii) adequação orçamentária; xiv) especificação do produto; e xv) indicação dos locais de entrega e recebimento, quando for o caso; xvi) especificação da garantia e assistência técnica, quando for o caso; e xvii) aprovação do TR pela autoridade competente.

18.1. Não obstante, no que concerne às informações contidas no TR, cabe tecer algumas considerações adicionais, com vistas a suscitar posterior reflexão e, se for o caso, alteração do referido documento por parte da unidade demandante.

18.2. Em relação à programação descrita no item 2.1.2 do TR, observa-se que as datas ali estipuladas não refletem a realidade cronológica da agenda que se pretende implementar, haja vista que a data de algumas palestras é anterior a esta manifestação. Nessa sentido, recomenda-se a atualização da referida programação, com a consequente compatibilização das redações do item 2.1.2. do TR e da Cláusula Quinta da minuta de contrato, no sentido de estabelecer que o cronograma será definido de forma antecipada, como está no TR, ou no sentido de definir que a programação será definida posteriormente, de forma consensual entre as partes, como consta da minuta do contrato.

18.3. No item 4.3, após ciência do inteiro teor deste parecer, em especial do item 20.4 ao item 20.12, sugere-se, se for o caso, alterar a redação "poderá haver interesse na continuidade da contratação" por "poderá haver a prorrogação da contratação".

18.4. Mais adiante, no item 5.2, que trata acerca da dinâmica e ordem de execução, sugere-se a supressão da seguinte redação, uma vez que a redação contida no artigo 95 da Lei 14.133/2021 não condiz, de forma expressa e literal, com a redação mencionada no TR.

"Essas alterações mantêm coerência com o subitem 9.1, que já trata do contrato e da fiscalização com base nesse instrumento, além de garantir aderência ao art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que exige contrato formal quando houver:

- Prestação continuada ou parcelada;
- Pagamento fracionado;
- Obrigações futuras;
- Necessidade de fiscalização contratual estruturada."

18.5. Finalizando a análise do TR, consigna-se que o item 7 fixou como obrigação do CNJ apenas o seguinte:

7.1. Coordenar e acompanhar a atividade programática e operacional das

palestras, conforme proposta da empresa;  
7.2. Encaminhar o link de transmissão aos(as) trabalhadores(as) inscritos(as);  
7.3. Acompanhar a emissão dos certificados na plataforma da empresa e as avaliações realizadas.

18.5.1. Deste modo, não foram inseridas obrigações comumente registradas em outras contratações diretas, que podem, além de estabelecer de modo claro as responsabilidades das partes, trazer maior segurança à relação contratual. A título meramente exemplificativo, seguem transcritas obrigações do CNJ retiradas de outros Termos de Referência com objeto semelhante, a fim de que a unidade demandante reflita a respeito da conveniência e oportunidade de inclusão dessas ou de outras obrigações que entender pertinentes:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob aspectos quantitativo e qualitativo, identificando eventuais falhas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos supervenientes que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou eventuais irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- Aplicar as sanções conforme previsto pelo contrato e legislação vigente.
- Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução dos ajustes.

18.6. É oportuno lembrar que eventuais ajustes realizados no TR devem ser refletidos na minuta do contrato, a fim de que os documentos guardem similaridade e coerência.

19. Em relação à estimativa do valor da contratação, do ponto de vista formal, entende-se que as informações constantes no TR 2256809, no Mapa Comparativo de Preços 2260509 e no ETP 2164474 apresentam os elementos necessários à sua aprovação, evidenciando-se que houve a ratificação do orçamento estimativo da contratação pela unidade demandante da contratação 2248719 e a sua posterior aprovação por meio do Despacho 2264895.

20. No que diz respeito à análise da minuta de contrato 2275014, a Seção de Gestão de Contratos informou que "foi solicitada a documentação do signatário à empresa" de forma que se recomenda a sua juntada aos autos, previamente à assinatura do instrumento.

20.1. Quanto à Cláusula Terceira (obrigações do Contratante), ratifica-se os apontamentos registrados nos itens 18.5 e 18.5.1 deste opinativo.

20.2. No que toca à Cláusula Quinta, ratificam-se as considerações formuladas no item 18.2.

20.3. No que concerne à Cláusula Sexta, que trata da vigência do

contrato e à Cláusula Oitava que trata do reajustamento, a Seção de Gestão de Contratos consubstanciou nos autos:

À Assessoria Jurídica,

1. Trata-se de procedimento administrativo para contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, do Projeto Vida 360° - Propósito, Saúde e Felicidade, composto por 12 encontros mensais consecutivos.
2. Em atenção ao despacho SAD 2264895, considerando a Proposta Comercial 2257165 e o Termo de Referência 2256809, essa Seção confeccionou a Minuta do Contrato n. 35/2025 2275014.
3. Quando à minuta do Contrato, cuja elaboração seguiu-se o disposto no Termo de Referência, faz-se necessário observar:

Da Vigência da Contratação:

**3.1. Essa Seção questiona se a pretensa contratação amolda-se ao conceito de serviço continuado, conforme art. art. 6º, inciso XV. Caso o entendimento seja de que é caso de serviço contínuo, informamos que a Minuta do Contrato será atualizada com a previsão de prorrogação contratual, de acordo com o art. 107 da lei 14.133/2021.**

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Do Reajuste dos preços:

**3.2. Não foi mencionado no Termo de Referência qualquer índice que permita o reajustamento do contrato. Além disso, essa Seção desconhece qualquer forma de reajustar valores referentes ao objeto da contratação. Dessa forma, a Cláusula Oitava da minuta do contrato - Do reajustamento - foi disposta com os preços contratados sendo fixos e irreajustáveis.**

4. Informa-se, ainda, que foi solicitada a documentação do signatário à empresa.
5. Foram juntadas aos autos as certidões da empresa 2274984.
6. Sendo assim, encaminham-se os autos à AJU para análise da conformidade legal dos procedimentos.

20.4. Em relação à primeira dúvida suscitada pela SEGEC, qual seja, saber se o serviço a ser contratado se encaixa na definição de serviços contínuos, vale tecer, de antemão, algumas considerações para melhor elucidação do tema.

20.5. A Lei nº 8.666/1993 fazia alusão aos serviços contínuos — ou continuados — em seu art. 57, inciso II, contudo, não delineava, de forma expressa, os critérios caracterizadores dessas atividades. Tratava-se, portanto, de um conceito jurídico indeterminado, cuja delimitação restou construída ao longo do tempo, por meio da prática administrativa e da interpretação doutrinária e jurisprudencial. Consolidou-se, assim, uma compreensão majoritária no sentido de que os serviços contínuos seriam aqueles reputados essenciais ao regular funcionamento da Administração Pública, cuja descontinuidade ou suspensão comprometeria a continuidade das funções estatais, expondo-as ao risco de paralisação.

20.6. Com o passar do tempo, o conceito de serviços contínuos passou a adotar aspectos mais objetivos, precipuamente em razão de orientações emitidas pelo Tribunal de Contas da União e pela sua positivação na Instrução Normativa n. 05/2017, consoante segue:

Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU, 4. ed. Brasília: TCU, 2010, p. 722

“Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc

#### Instrução Normativa n. 05/2017

art. 15 Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.”

20.7. Nessa perspectiva, a qualificação de determinada atividade como serviço contínuo, ao menos sob a égide da orientação prevalente durante a vigência da Lei n. 8.666/1993, pressupunha a presença de elementos como a essencialidade e a habitualidade na sua execução, considerados à luz de sua finalidade pública. Em outras palavras, tratava-se de serviços cuja interrupção acarretaria prejuízos ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade contratante. Ademais, exigia-se que sua necessidade se estendesse de forma ininterrupta por mais de um exercício financeiro, evidenciando sua natureza permanente e reiterada no tempo.

20.8. Ocorre que com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 o legislador promoveu inovação substancial no tratamento da matéria ao conferir contornos objetivos ao conceito de serviços e fornecimentos contínuos, transformando-o em conceito jurídico determinado. Essa definição encontra-se insculpida no art. 6º, inciso XV, do diploma legal:

“Art. 6º. (...)

**XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.”** (grifamos)

20.9. Dessa forma, a caracterização de um serviço ou fornecimento como contínuo passa a exigir uma análise voltada à natureza e à duração da necessidade administrativa a ser suprida pela contratação. Assim, na hipótese de a demanda pública revelar-se de caráter permanente ou prolongado no tempo, será cabível, à luz da Lei n. 14.133/2021, o enquadramento do serviço ou fornecimento como contínuo. Vale dizer, a nova Lei n. 14.133/2021 desloca o foco da análise das particularidades intrínsecas ao serviço em si, conferindo primazia às necessidades administrativas que motivam a contratação. Com isso, afasta-se a controvérsia outrora existente quanto às características do objeto contratual, privilegiando-se a avaliação da permanência ou prolongamento da demanda da Administração como critério determinante para o enquadramento do serviço ou fornecimento como contínuo.

20.10. O desafio interpretativo, contudo, emerge na denominada “zona cinzenta”, uma vez que o conceito de necessidade prolongada ainda carece de ser delineado pelo legislador, pela doutrina e pela jurisprudência. Por ora, parece suficiente pressupor que a demanda prolongada seria aquela que perdura, pelo menos, por mais de um exercício financeiro. Nestes casos, a margem de discricionariedade administrativa para definir um serviço como contínuo será exercida conforme as peculiaridades do caso concreto, podendo considerar, inclusive, aspectos relativos à manutenção de proposta que melhor atenda à necessidade pública, à obtenção de economia de escala, à inviabilidade de se proceder a sucessivas contratações com empresas distintas e a outros fatores operacionais e estratégicos pertinentes à gestão contratual.

20.11. Assim, respondendo à primeira questão posta pela SEGEC, ou seja, se o objeto em apreço se amolda ou não à definição de serviços contínuos, e tendo em vista o que foi exposto até aqui, entende-se que há margem jurídica interpretativa para que a presente contratação possa ser considerada um serviço contínuo. A definição, no entanto, compete à unidade demandante que detém o melhor conhecimento sobre a natureza e à duração da necessidade administrativa a ser suprida pela presente contratação.

20.12. Nessa perspectiva, recomenda-se que a unidade demandante avalie a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, fazendo constar no ETP e no TR, se for o caso, motivação suficiente pelas quais entende que a demanda em tela se prolonga por mais de um exercício financeiro, evidenciando os elementos fáticos que respaldam tal entendimento e os benefícios daí decorrentes.

20.13. Quanto à segunda pergunta da Seção de Gestão de Contratos, sobre qual seria a forma correta de promover o reajuste do instrumento, de fato, a Lei n. 14.133/2021 traz exigência de fixação de critérios objetivos para reajuste dos contratos de serviços contínuos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

(...)

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

(...)

**§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:**

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

20.14. Assim, caso à contratação em tela seja conferido tratamento de serviço contínuo, tendo em vista o acima exposto, recomenda-se que seja adotado o mesmo índice que o Conselho Nacional de Justiça vem aplicando em suas contratações de serviços contínuos, s.m.j., o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

20.15. Ressalta-se, contudo, que a prorrogação de serviços e fornecimentos contínuos deve observar o disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021, sendo necessário o ateste de que as condições e os preços permanecem vantajosos

para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

21. Finalizando a análise, destaca-se que a classificação orçamentária da despesa foi indicada pela SECONT no Despacho 2249544, bem como que a disponibilidade orçamentária consta informada no Despacho SEPOR 2257917.

22. Aponta-se ainda que previamente ao ato de declaração de inexigibilidade seja atualizada a documentação relativa à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, bem como das declarações expedidas pelo banco de dados do TCU, CNJ, Portal da Transparência e CADIN visto que algumas delas podem ter vencido com o transcorrer da instrução processual.

23. Por fim, salienta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

## **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, observados os apontamentos feitos nos itens 18.2 a 18.6, 20.1, 20.2, 20.11, 20.12 e 20.14, opina-se pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo de contratação.

É o parecer.

**Vânia Alves de Souza Campanate**  
**Assessora Jurídica**

De acordo.

**Rodrigo Moraes Godoy**  
**Coordenador**  
**COJU/AJU/DG/CNJ**

Senhor Secretário de Administração,  
Estou de acordo com os termos do presente parecer. Encaminho os autos à consideração de Vossa Senhoria.

**Ana Luiza Gama Lima de Araújo**  
**Assessora-Chefe**  
**AJU/DG/CNJ**

[1] Lei n. 14.133/2024

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados

os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

#### [6] Portaria CNJ n. 129/2019

Art. 2º São atribuições do Grupo Revisor de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação:

- I - emitir parecer de mérito quanto aos artefatos de Análise de Viabilidade e Sustentação da Contratação;
- II - emitir parecer opinativo quanto:
  - a) aos artefatos Estratégia da Contratação e Análise de Riscos,
  - b) ao Plano de Trabalho, no caso das contratações com cessão de mão de obra de forma exclusiva e nas dependências do CNJ exclusivamente para os processos do Departamento de Tecnologia da Informação;
  - c) ao Termo de Referência;
- III - analisar eventuais pedidos de alteração do Termo de Referência ou do Projeto Básico procedidos na fase de seleção de fornecedor à luz do arcabouço normativo das contratações de TIC;
- IV - realizar diligências para as unidades do CNJ quanto aos aspectos administrativos das contratações de TIC, incluindo os socioambientais e
- V - desenvolver outras atividades correlatas segundo diretrizes estabelecidas pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

#### [8] PORTARIA DG/CNJ n. 290/2022

Art. 1º Delegar competência à Secretaria de Administração (SAD) do Conselho Nacional de Justiça - CNJ para a prática dos seguintes atos:

(...)

IV - praticar os seguintes atos de gestão, até o dobro do valor previsto para dispensa de licitação estabelecido no [inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#):

#### [9] Despacho DAGI n. 2036799 , constante no Processo SEI n. 09946/2024

9. AAnte o exposto, autorizo que, doravante, as alterações dos modelos de ETP e TR sejam realizadas no âmbito do presente processo administrativo e, após, publicadas no link [Modelo de documentos para novas aquisições](#). Ainda, visando evitar frequentes alterações normativas, autorizo a exclusão das minutas do Manual de Contratações do CNJ, substituindo-as pela informação de que estarão disponíveis no link retrocitado.



Documento assinado eletronicamente por ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA, em 18/08/2025, às 18:28, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY**,  
**COORDENADOR - COORDENADORIA DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 18/08/2025, às 18:50, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VÂNIA ALVES DE SOUZA CAMPANATE, ASSISTENTE VI - COORDENADORIA DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 18/08/2025, às 19:11, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2294430** e o código CRC **DA2E3F8C**.

---

02239/2025

2294430v3

## DESPACHO

1. Trata-se de procedimento administrativo para contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, do Projeto Vida 360° - Propósito, Saúde e Felicidade, composto por 12 encontros mensais consecutivos.

2. Considerando que foram observados todos os procedimentos indispensáveis e possíveis para a instrução deste processo, conforme relatado pela Secretaria de Administração (SAD) no Despacho 2310609, bem como levando em conta a manifestação da Coordenadoria de Análise Jurídica de Licitações e Contratos (COJU) pela possibilidade de realização da contratação em tela, consoante os termos do Parecer COJU 2294430, opinativo esse observado ao longo da instrução, com base no art. 74, inciso III, alínea "f", da [Lei nº 14.133/2021](#), declaro a inexigibilidade do procedimento licitatório, aprovo a realização da despesa no valor de R\$ 58.713,60 (cinquenta e oito mil setecentos e treze reais e sessenta centavos) e autorizo a contratação da empresa ENE TREINAMENTOS, CURSOS E EVENTOS LTDA (nome fantasia N PRODUÇÕES), CNPJ nº 05.025.586/0001-62, para prestação do serviço citado em epígrafe.

3. À Comissão Permanente de Contratação (CPC), para registro do presente ato de Inexigibilidade de Licitação no Portal Nacional de Compras do Governo Federal e demais providências de sua alcada.

4. À Secretaria de Administração (SAD), para publicação no Portal do CNJ.

5. À Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF), para emissão de nota de empenho.

6. À Seção de Gestão de Contratos (SEGEC), para, no momento oportuno, medidas afetas à formalização de contrato, registro do contrato/empenho no PNCP e demais atos cabíveis.

7. À SGP, com vistas à Seção de Qualidade de Vida no Trabalho e Atenção Psicossocial (SEQVT), para prosseguimento, inclusive a indicação de gestores responsáveis pela fiscalização do contrato.

Johaness Eck  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL, em 04/09/2025, às 16:13, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2314566** e o código CRC **E6929614**.

---

02239/2025

2314566v1

[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 00035/2025

Última atualização 01/10/2025

**Local:** Brasília/DF    **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

**Unidade executora:** 040003 – CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 02239/2025 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 01/10/2025 **Data de assinatura:** 01/10/2025 **Vigência:** de 01/10/2025 a 01/10/2026

**Id contrato PNCP:** 07421906000129-2-000079/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br

**Id contratação PNCP:** [07421906000129-1-000069/2025](#)

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DO PROJETO VIDA 360° – PROPÓSITO, SAÚDE E FELICIDADE, CONTEMPLANDO 01 (UM) ENCONTRO MENSAL, TOTALIZANDO 12 (DOZE) ENCONTROS CONSECUTIVOS NO DECORRER DO ANO, COM VALIDADE A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA OS MESES SUBSEQUENTES.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 58.713,60

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 05.025.586/0001-62    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** ENE TREINAMENTOS, CURSOS E EVENTOS LTDA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data
Contrato n. 35/2025	01/10/2025

Exibir:  | 1-1 de 1 itens | Página:  |

[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**Data e hora da consulta:** 09/09/2025 09:54  
**Usuário:** \*\*\*.639.781-\*\*  
**Impressão Completa**

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2025	NE	413

#### Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167508	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
08/09/2025	Global	02239/2025	-	14.678,40

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
05.025.586/0001-62	ENE TREINAMENTOS, CURSOS E EVENTOS LTDA	70722-400
<b>Endereço</b>		
SHC/N EQ 102/103 S/N BLOCO A ASA NORTE		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	

#### Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
<b>Ato Normativo</b>					
Lei 14.133/2021					

#### Descrição

02239/2025 - CONTRATACAO DO PROJETO VIDA 360° - PROPOSITO, SAUDE E FELICIDADE, COMPOSTO POR 12 ENCONTROS MENSAIS CONSECUTIVOS, OBSERVADO O TERMO DE REFERENCIA 2306213 E A PROPOSTA DA CONTRATADA 2257165. DESPACHO DG 2314566.

#### Local da Entrega

-

#### Informação Complementar

-

#### Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	08/09/2025 17:50:13	Alteração

**Data e hora da consulta:** 09/09/2025 09:54  
**Usuário:** \*\*\*.639.781-\*\*  
**Impressão Completa**

### Nota de Empenho

#### Listar de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	14.678,40

#### Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATACAO DO PROJETO VIDA 360° - PROPOSITO, SAUDE E FELICIDADE, COMPOSTO POR 12 ENCONTROS MENSais CONSECUTIVOS, OBSERVADO O TERMO DE REFERENCIA 2306213 E A PROPOSTA DA CONTRATADA 2257165. DESPACHO DG 2314566. DESPACHO SEQVT 2317087. 3 ENCONTROS - OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2025.	14.678,40

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/09/2025	Inclusão	3,00000	4.892,8000	14.678,40

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES  
\*\*\*.525.037-\*\*  
08/09/2025 17:50:13

##### Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA  
\*\*\*.924.564-\*\*  
08/09/2025 14:23:33



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

## CONTRATO

CONTRATO N. 35/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ENE TREINAMENTOS, CURSOS E EVENTOS LTDA. (Inexigibilidade de Licitação - Processo CNJ/SEI 02239/2025).

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria de Administração, SUZANA BATISTA DOS SANTOS, RG n. 17\*\*\*\*6 - SSP/DF e CPF n. 691.\*\*\*.\*\*\*-20, designada pela Portaria Presidência n. 329, de 29 e setembro de 2025, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Diretoria-Geral n. 290, de 11 de outubro de 2022, e a empresa ENE TREINAMENTOS, CURSOS E EVENTOS LTDA., com sede no Prédio Avenida 102, EQ/NORTE 102/103 Lote A, Sala 7B Entrada B 1º Pavimento - Asa Norte, CEP: 70.722.400 Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n. 05.025.586/0001-62, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal JOSÉ PAULO RODRIGUES FURTADO, CPF n. 524.\*\*\*.\*\*\*-68, celebram o presente contrato com fundamento no inciso III do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o que consta no Processo Administrativo CNJ/SEI 02239/2025, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é a Contratação do Projeto Vida 360° - Propósito, Saúde e Felicidade, contemplando 01 (um) encontro mensal, totalizando 12 (doze) encontros consecutivos no decorrer do ano, com validade a partir da assinatura do contrato, para os meses subsequentes, observado o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e serão observados naquilo que não o contrarie.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por preço unitário em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e esse Contrato;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- c) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob aspectos quantitativo e qualitativo, identificando eventuais falhas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos supervenientes que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou eventuais irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Aplicar as sanções conforme previsto pelo contrato e legislação vigente e;
- h) Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução dos ajustes

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a ) Prestar os serviços na forma prevista neste Termo de Referência e na proposta da contratada, aos quais a empresa se vincula;
- b) Assegurar o cumprimento do programa proposto e da metodologia discriminada;
- c) Supervisionar a qualidade das palestras;
- d) Disponibilizar a plataforma para transmissão do evento, deixando cada palestra disponível por até 30 dias, com número ilimitado de acessos por participante nesse período;
- e) Assegurar à SEQVT o acesso à plataforma para gerenciamento da participação dos(as) trabalhadores(as) do órgão;
- f) Emitir a nota fiscal para pagamento;
- g) Emitir os certificados de conclusão;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de passagens, alimentação, hospedagem e honorários dos palestrantes, cujo inadimplemento não transfere responsabilidade ao CNJ;
- i ) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas da execução do contrato, cujo inadimplemento não transfere responsabilidade ao CNJ;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação (regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, além da regularidade perante os cadastros previstos no art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

## **DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** - A execução dos serviços será iniciada mediante **assinatura do contrato administrativo**, o qual regerá as obrigações das partes durante toda a vigência pactuada. As solicitações e os agendamentos dos encontros serão formalizados conforme cronograma a ser estabelecido em comum acordo, observando-se os termos contratuais e as diretrizes da fiscalização.

**CLÁUSULA SEXTA** - A vigência do contrato é de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, e seguirá as seguintes etapas:

DESCRÍÇÃO/ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO
<b>1ª Etapa: Contratação</b>	Assinatura do contrato	Até 30 dias
<b>2ª Etapa: Divulgação e inscrição dos participantes</b>	Elaborar formulário de inscrição Enviar e-mail de divulgação do evento e disponibilizar na intranet	Após aprovação da contratação Periodicidade mensal
<b>3ª Etapa: Treinamento</b>	Realização do evento pela empresa N Produções	Após emissão da Nota de Empenho
<b>4ª Etapa: Certificação</b>	Enviar os certificados (estes ficam à disposição do participante e da SEQVT) na plataforma da empresa	Após o envio pela empresa Pagamento mensal, mediante entrega da nota fiscal e confirmação da execução do evento
<b>5ª Etapa: Pagamento</b>	Pagamento mensal, mediante entrega da nota fiscal e confirmação da execução do evento	Mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa

## DO VALOR

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O valor total do presente contrato é de R\$ 58.713,60 (cinquenta e oito mil, setecentos e treze reais e oitenta centavos), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

**Parágrafo único** - Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

## DO REAJUSTAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) Os serviços serão recebidos **provisoriamente** após a realização de cada palestra, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a transmissão, gravação e disponibilização do conteúdo;

b) O **recebimento definitivo** será formalizado em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da palestra, após a entrega da nota fiscal e declaração de confirmação da execução do evento.

**Parágrafo primeiro** - O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo a contratada apresentar, quando tecnicamente viável, alternativa de compensação compatível com a natureza coletiva do serviço, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação formal, sem custos adicionais para a Administração. A recorrência de inconformidades poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

**Parágrafo segundo** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**Parágrafo terceiro** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à

parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA DEZ** - O pagamento será realizado, mensalmente, pelos serviços prestados, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro** - A nota fiscal apresentada em desacordo, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

**Parágrafo segundo** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**Parágrafo terceiro** - Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

## DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA ONZE** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DOZE** - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - “Controle da atuação administrativa e financiamento do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias”, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.48, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2025NE000413, datada de 08 de setembro de 2025.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA TREZE** - Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa a Contratada que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da

contratação sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**CLÁUSULA QUATORZE** - Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. multa, conforme definido no Termo de Referência

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "II", "III" e "IV" da Cláusula Treze, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "V", "VI", "VII" e "VIII", bem como nas alíneas ""II,""III" e "IV" da Cláusula Treze, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo primeiro** - Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

**Parágrafo segundo** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à contratada, ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

**Parágrafo quarto** - Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via GRU em 10 (dez) dias.

## DA RESCISÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUINZE** - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DEZESSEIS** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas estabelecidas pelo Termo de Referência ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

**Parágrafo único** - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DEZESSETE** - À **CONTRATADA** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DEZOITO** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

## DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DEZENOVE** - Após a assinatura do contrato, o CNJ poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Parágrafo primeiro** - O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo segundo** - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante

**Parágrafo terceiro** - Durante a vigência do objeto é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**Parágrafo quarto** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

**Parágrafo quinto** - O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do objeto sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso

**Parágrafo quinto** - O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**Parágrafo sexto** - O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA VINTE** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA VINTE E UM** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

## **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS** - O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 94, da Lei 14.133/2021.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**SUZANA BATISTA DOS SANTOS**

Secretaria de Administração

Pela **CONTRATADA**

**JOSÉ PAULO RODRIGUES FURTADO**

Representante legal

**ANEXO A DO CONTRATO N. 35/2025 CELEBRADO  
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO  
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ENE  
TREINAMENTOS, CURSOS E EVENTOS LTDA.  
(Inexigibilidade de Licitação - Processo CNJ/SEI  
02239/2025)**

**VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTD DE VAGAS</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL (12 MESES)</b>
Projeto Vida 360° - Propósito, Saúde e Felicidade	Encontros mensais com palestras conduzidas por dois profissionais renomados em cada uma das quatro principais áreas: vida pessoal, saúde mental, saúde física e qualidade de vida.	Participante	22	On-line	4.892,80	58.713,60
<b>T O T A L</b>						<b>58.713,60</b>

**ANEXO B DO CONTRATO N. 35/2025 CELEBRADO  
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO  
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ENE  
TREINAMENTOS, CURSOS E EVENTOS LTDA.  
(Inexigibilidade de Licitação - Processo CNJ/SEI  
02239/2025)**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA  
FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, **JOSÉ PAULO RODRIGUES FURTADO**, inscrito no CPF sob nº 524.\*\*\*.\*\*\*-68, neste ato representando a **ENE TREINAMENTOS, CURSOS E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.025.586/0001-62, declaramos:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 30/09/2025, às 18:38, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Paulo Rodrigues Furtado, Usuário Externo**, em 01/10/2025, às 11:16, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA BATISTA DOS SANTOS, SECRETÁRIA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 01/10/2025, às 12:40, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2347136** e o código CRC **D7E2C387**.

---

02239/2025

2347136v2